

EDITAL DE LICITAÇÃO PE SRP 177/2026

PROCESSO SEI Nº 23243.007617/2026-46

DOCUMENTO SEI Nº 3158392

PREGÃO ELETRÔNICO

177/2026

CONTRATANTE (UASG)

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO (158148)

OBJETO

Registro de preços para aquisição de aparelhos de ar condicionado e equipamentos de refrigeração.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.628.426,15

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 07/10/2026 às 09h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

Menor preço por item e por grupo.

Modo de disputa:

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

- [1. DO OBJETO](#)
- [2. DO REGISTRO DE PREÇOS](#)
- [3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO](#)
- [4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO](#)
- [5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)
- [6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)
- [7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)
- [8. DA FASE DE JULGAMENTO](#)
- [9. DA FASE DE HABILITAÇÃO](#)
- [10. DO TERMO DE CONTRATO](#)
- [11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)
- [12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA](#)
- [13. DOS RECURSOS](#)
- [14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#)
- [15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO](#)
- [16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

IFRO CAMPUS CACOAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2026

Torna-se público que o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO)**, por meio da **Coordenação de Compras e Licitações (CCL) do Campus Cacoal**, sediada na Rodovia BR 364 - km 228, lote 2A, Zona Rural, Cacoal-RO, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **o registro de preços para eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado e equipamentos de refrigeração, sem instalação, montagem ou reforma de forro pelo fornecedor**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em item(s) e grupo(s), sendo este(s) último(s) formado(s) por dois ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2.1. relativamente ao(s) item(s) isolado(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.2.2. relativamente ao(s) grupo(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens 11, 13, 14, 15, 16, 17, 20 e 22, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5%

(cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.12. pessoas físicas.

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.
- 5.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.
- 5.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.
- 5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 5.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 5.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 5.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.9.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.10. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.8 ou 5.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no

sistema, até a abertura da sessão pública.

5.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.15.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.15.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.16.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.16.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item / grupo;

6.1.2. marca;

6.1.3. fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de **100% da quantidade total do item.**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com

os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.23.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 7.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.26.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.26.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. SICAF;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e
- 8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.
- 8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 8.6.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.8.5. **não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;**
- 8.8.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.10. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

- 8.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.10.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.11. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.21. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.
- 8.22. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo 2 (duas) horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **2 (duas) horas** para:
- 9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 9.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.
- 9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **3 (três)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **3 (três)** dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **3 (três)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <[Módulo de Pesquisa Pública do SEI/IFRO](#)> (processo 23243.007617/2026-46).

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.6. fraudar a licitação;
- 14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 14.1.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.1.7.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **ccl.cacoal@ifro.edu.br**.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <<https://portal.ifro.edu.br/licitacoes/247-proad-licitacoes-campus-cacoal-uasg-158533>>.
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.11.1. Termo de Referência;
- 16.11.1.1. Estudo Técnico Preliminar - apêndice do Termo de Referência;
- 16.11.2. Modelo de Proposta Comercial;
- 16.11.3. Termo de Ciência e Concordância;
- 16.11.4. Instrumento Substitutivo ao Contrato;
- 16.11.5. Minuta Ata de Registro de Preços;
- 16.11.6. Minuta de Contrato;
- 16.11.7. Termo de Responsabilidade de Uso do SEI.

Cacoal, 23 de setembro de 2026.

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

[1] Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Miranda de Almeida, Diretor(a) Geral**, em 23/09/2026, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3158392** e o código CRC **E48874DF**.

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA

Termo de Referência 71/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
71/2026	158148-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	GEAN BATISTA DE LIMA	16/09/2026 12:16 (v 0.5)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23243.007617/2026-46

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **APARELHOS DE AR CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
GRUPO 1						
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL, TECNOLOGIA INVERTER, 9.000 BTU/h. Capacidade nominal de refrigeração de 9.000 BTU/h, admitida variação de ±5%. Ciclo frio. Alimentação elétrica: 220 V, bifásico, 60 Hz. Eficiência energética classe "A" conforme a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) do Programa Brasileiro de Etiquetagem vigente na data de apresentação da proposta, cuja cópia deverá acompanhar a proposta. Compressor com acionamento por inversor de frequência (admitidos os tipos rotativo ou scroll). Fluido refrigerante R-32 ou R-410A. Serpentina das unidades evaporadora e condensadora em tubos de cobre. Controle remoto sem fio com visor de cristal líquido, capaz de acionar todas as funções do equipamento. Filtro de ar removível e lavável, dotado de sistema de purificação ou tratamento antibacteriano, admitidas tecnologias equivalentes. Funções mínimas: programação de ligar e desligar automáticos (timer), autolimpeza do evaporador, regulagem da velocidade de ventilação, oscilação automática do direcionamento do fluxo de ar (swing) e operação nos modos ventilar, resfriar e desumidificar. A proposta deverá informar a corrente nominal de operação e o disjuntor recomendado pelo fabricante. Produto em conformidade com as normas ABNT e a regulamentação INMETRO aplicáveis, acompanhado de manual de	619108	unidade	17	1.994,87	33.912,79

	instalação e operação em língua portuguesa. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para o compressor e 12 (doze) meses para os demais componentes, contados do recebimento definitivo, com assistência técnica autorizada.					
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL, TECNOLOGIA INVERTER, 12.000 BTU/h. Capacidade nominal de refrigeração de 12.000 BTU/h, admitida variação de $\pm 5\%$. Ciclo frio. Alimentação elétrica: 220 V, bifásico, 60 Hz. Eficiência energética classe "A" conforme a ENCE vigente na data de apresentação da proposta, cuja cópia deverá acompanhar a proposta. Compressor com acionamento por inversor de frequência (admitidos os tipos rotativo ou scroll). Fluido refrigerante R-32 ou R-410A. Serpentina das unidades evaporadora e condensadora em tubos de cobre. Controle remoto sem fio com visor de cristal líquido, capaz de acionar todas as funções do equipamento. Filtro de ar removível e lavável, dotado de sistema de purificação ou tratamento antibacteriano, admitidas tecnologias equivalentes. Funções mínimas: timer, autolimpeza do evaporador, regulação da velocidade de ventilação, swing e operação nos modos ventilar, resfriar e desumidificar. A proposta deverá informar a corrente nominal de operação e o disjuntor recomendado pelo fabricante. Produto em conformidade com as normas ABNT e a regulamentação INMETRO aplicáveis, com manual em língua portuguesa. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para o compressor e 12 (doze) meses para os demais componentes, contados do recebimento definitivo, com assistência técnica autorizada.	618525	unidade	55	2.019,61	111.078,55
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL, TECNOLOGIA INVERTER, 18.000 BTU/h. Capacidade nominal de refrigeração de 18.000 BTU/h, admitida variação de $\pm 5\%$. Ciclo frio. Alimentação elétrica: 220 V, bifásico, 60 Hz. Eficiência energética classe "A" conforme a ENCE vigente na data de apresentação da proposta, cuja cópia deverá acompanhar a proposta. Compressor com acionamento por inversor de frequência (admitidos os tipos rotativo ou scroll). Fluido refrigerante R-32 ou R-410A. Serpentina das unidades evaporadora e condensadora em tubos de cobre. Controle remoto sem fio com visor de cristal líquido, capaz de acionar todas as funções do equipamento. Filtro de ar removível e lavável, dotado de sistema de purificação ou tratamento antibacteriano, admitidas tecnologias equivalentes. Funções mínimas: timer, autolimpeza do evaporador, regulação da velocidade de ventilação, swing e operação nos modos ventilar, resfriar e desumidificar. A proposta deverá informar a corrente nominal de operação e o disjuntor recomendado pelo fabricante. Produto em conformidade com as normas ABNT e a regulamentação INMETRO aplicáveis, com manual em língua portuguesa. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para o compressor e 12 (doze) meses para os demais componentes, contados do recebimento definitivo, com assistência técnica autorizada.	618527	unidade	81	3.148,35	255.016,35
4	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL, TECNOLOGIA INVERTER, 24.000 BTU/h. Capacidade nominal de refrigeração de 24.000 BTU/h, admitida variação de $\pm 5\%$. Ciclo frio. Alimentação elétrica: 220 V, bifásico, 60 Hz. Eficiência energética classe "A" conforme a ENCE vigente na data de apresentação da proposta, cuja cópia deverá acompanhar a proposta. Compressor com acionamento por inversor de frequência (admitidos os tipos rotativo ou scroll). Fluido refrigerante R-32 ou R-410A. Serpentina das unidades evaporadora e condensadora em tubos de cobre. Controle remoto sem fio com visor de cristal líquido, capaz de acionar todas as funções do equipamento. Filtro de ar removível e lavável, dotado de sistema de purificação ou tratamento antibacteriano, admitidas tecnologias equivalentes. Funções mínimas: timer, autolimpeza do evaporador, regulação da velocidade de ventilação, swing e operação nos modos ventilar, resfriar e desumidificar. A proposta deverá informar a corrente nominal de operação e o disjuntor recomendado pelo fabricante. Produto em conformidade com as normas ABNT e a regulamentação INMETRO aplicáveis, com manual em língua portuguesa. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para o compressor e 12 (doze) meses para os demais componentes, contados do recebimento definitivo, com assistência técnica autorizada.	619109	unidade	68	3.891,19	264.600,92
	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL, TECNOLOGIA INVERTER, 30.000 BTU/h. Capacidade nominal de refrigeração de 30.000 BTU/h, admitida variação de $\pm 5\%$. Ciclo frio. Alimentação elétrica: 220 V, bifásico, 60 Hz. Eficiência energética classe "A" conforme a ENCE vigente na data de apresentação					

5	da proposta, cuja cópia deverá acompanhar a proposta. Compressor com acionamento por inversor de frequência (admitidos os tipos rotativo ou scroll). Fluido refrigerante R-32 ou R-410A. Serpentinhas das unidades evaporadora e condensadora em tubos de cobre. Controle remoto sem fio com visor de cristal líquido, capaz de acionar todas as funções do equipamento. Filtro de ar removível e lavável, dotado de sistema de purificação ou tratamento antibacteriano, admitidas tecnologias equivalentes. Funções mínimas: timer, autolimpeza do evaporador, regulação da velocidade de ventilação, swing e operação nos modos ventilar, resfriar e desumidificar. A proposta deverá informar a corrente nominal de operação e o disjuntor recomendado pelo fabricante. Produto em conformidade com as normas ABNT e a regulamentação INMETRO aplicáveis, com manual em língua portuguesa. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para o compressor e 12 (doze) meses para os demais componentes, contados do recebimento definitivo, com assistência técnica autorizada.	618526	unidade	113	4.905,79	554.354,27
VALOR ESTIMADO GRUPO 1						1.218.962,88
GRUPO 2						
6	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO, TECNOLOGIA INVERTER, 24.000 BTU/h. Capacidade nominal de refrigeração de 24.000 BTU/h, admitida variação de ±5%. Ciclo frio. Alimentação elétrica: 220 V, bifásico, 60 Hz. Eficiência energética classe "A" conforme a ENCE vigente na data de apresentação da proposta, cuja cópia deverá acompanhar a proposta. Compressor com acionamento por inversor de frequência (admitidos os tipos rotativo ou scroll). Fluido refrigerante R-32 ou R-410A. Serpentinhas das unidades evaporadora e condensadora em tubos de cobre. Unidade evaporadora com possibilidade de montagem em piso ou em teto aparente. Aletas da unidade condensadora com tratamento anticorrosivo (galvanização, pintura epóxi ou tecnologia equivalente). Controle remoto sem fio com visor de cristal líquido, capaz de acionar todas as funções do equipamento. Filtro de ar removível e lavável, dotado de sistema de purificação ou tratamento antibacteriano, admitidas tecnologias equivalentes. Funções mínimas: timer, autolimpeza do evaporador, regulação da velocidade de ventilação, swing e operação nos modos ventilar, resfriar e desumidificar. A proposta deverá informar a corrente nominal de operação e o disjuntor recomendado pelo fabricante. Produto em conformidade com as normas ABNT e a regulamentação INMETRO aplicáveis, com manual em língua portuguesa. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para o compressor e 12 (doze) meses para os demais componentes, contados do recebimento definitivo, com assistência técnica autorizada.	440747	unidade	9	6.473,42	58.260,78
7	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO, TECNOLOGIA INVERTER, 30.000 BTU/h. Capacidade nominal de refrigeração de 30.000 BTU/h, admitida variação de ±5%. Ciclo frio. Alimentação elétrica: 220 V, bifásico, 60 Hz. Eficiência energética classe "A" conforme a ENCE vigente na data de apresentação da proposta, cuja cópia deverá acompanhar a proposta. Compressor com acionamento por inversor de frequência (admitidos os tipos rotativo ou scroll). Fluido refrigerante R-32 ou R-410A. Serpentinhas das unidades evaporadora e condensadora em tubos de cobre. Unidade evaporadora com possibilidade de montagem em piso ou em teto aparente. Aletas da unidade condensadora com tratamento anticorrosivo (galvanização, pintura epóxi ou tecnologia equivalente). Controle remoto sem fio com visor de cristal líquido, capaz de acionar todas as funções do equipamento. Filtro de ar removível e lavável, dotado de sistema de purificação ou tratamento antibacteriano, admitidas tecnologias equivalentes. Funções mínimas: timer, autolimpeza do evaporador, regulação da velocidade de ventilação, swing e operação nos modos ventilar, resfriar e desumidificar. A proposta deverá informar a corrente nominal de operação e o disjuntor recomendado pelo fabricante. Produto em conformidade com as normas ABNT e a regulamentação INMETRO aplicáveis, com manual em língua portuguesa. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para o compressor e 12 (doze) meses para os demais componentes, contados do recebimento definitivo, com assistência técnica autorizada.	483097	unidade	46	6.440,59	296.267,14

8	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO, TECNOLOGIA INVERTER, 36.000 BTU/h. Capacidade nominal de refrigeração de 36.000 BTU/h, admitida variação de ±5%. Ciclo frio. Alimentação elétrica: 220 V, bifásico, 60 Hz. Eficiência energética classe "A" conforme a ENCE vigente na data de apresentação da proposta, cuja cópia deverá acompanhar a proposta. Compressor com acionamento por inversor de frequência (admitidos os tipos rotativo ou scroll). Fluido refrigerante R-32 ou R-410A. Serpentina das unidades evaporadora e condensadora em tubos de cobre. Unidade evaporadora com possibilidade de montagem em piso ou em teto aparente. Aletas da unidade condensadora com tratamento anticorrosivo (galvanização, pintura epóxi ou tecnologia equivalente). Controle remoto sem fio com visor de cristal líquido, capaz de acionar todas as funções do equipamento. Filtro de ar removível e lavável, dotado de sistema de purificação ou tratamento antibacteriano, admitidas tecnologias equivalentes. Funções mínimas: timer, autolimpeza do evaporador, regulagem da velocidade de ventilação, swing e operação nos modos ventilar, resfriar e desumidificar. A proposta deverá informar a corrente nominal de operação e o disjuntor recomendado pelo fabricante. Produto em conformidade com as normas ABNT e a regulamentação INMETRO aplicáveis, com manual em língua portuguesa. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para o compressor e 12 (doze) meses para os demais componentes, contados do recebimento definitivo, com assistência técnica autorizada.	448818	unidade	186	8.521,92	1.585.077,12
9	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO, TECNOLOGIA INVERTER, 46.000 A 48.000 BTU/h. Capacidade nominal de refrigeração não inferior a 46.000 BTU/h e não superior a 48.000 BTU/h. Ciclo frio. Alimentação elétrica: 220 V, bifásico, 60 Hz. Eficiência energética classe "A" conforme a ENCE vigente na data de apresentação da proposta, cuja cópia deverá acompanhar a proposta. Compressor com acionamento por inversor de frequência (admitidos os tipos rotativo ou scroll). Fluido refrigerante R-32 ou R-410A. Serpentina das unidades evaporadora e condensadora em tubos de cobre. Unidade evaporadora com possibilidade de montagem em piso ou em teto aparente. Aletas da unidade condensadora com tratamento anticorrosivo (galvanização, pintura epóxi ou tecnologia equivalente). Controle remoto sem fio com visor de cristal líquido, capaz de acionar todas as funções do equipamento. Filtro de ar removível e lavável, dotado de sistema de purificação ou tratamento antibacteriano, admitidas tecnologias equivalentes. Funções mínimas: timer, autolimpeza do evaporador, regulagem da velocidade de ventilação, swing e operação nos modos ventilar, resfriar e desumidificar. A proposta deverá informar a corrente nominal de operação e o disjuntor recomendado pelo fabricante. Produto em conformidade com as normas ABNT e a regulamentação INMETRO aplicáveis, com manual em língua portuguesa. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para o compressor e 12 (doze) meses para os demais componentes, contados do recebimento definitivo, com assistência técnica autorizada.	612237	unidade	20	10.023,83	200.476,60
10	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO, TECNOLOGIA INVERTER, 56.000 A 60.000 BTU/h. Capacidade nominal de refrigeração não inferior a 56.000 BTU/h e não superior a 60.000 BTU/h. Ciclo frio. Alimentação elétrica: 220 V, bifásico, 60 Hz. Eficiência energética classe "A" conforme a ENCE vigente na data de apresentação da proposta, cuja cópia deverá acompanhar a proposta. Compressor com acionamento por inversor de frequência (admitidos os tipos rotativo ou scroll). Fluido refrigerante R-32 ou R-410A. Serpentina das unidades evaporadora e condensadora em tubos de cobre. Unidade evaporadora com possibilidade de montagem em piso ou em teto aparente. Aletas da unidade condensadora com tratamento anticorrosivo (galvanização, pintura epóxi ou tecnologia equivalente). Controle remoto sem fio com visor de cristal líquido, capaz de acionar todas as funções do equipamento. Filtro de ar removível e lavável, dotado de sistema de purificação ou tratamento antibacteriano, admitidas tecnologias equivalentes. Funções mínimas: timer, autolimpeza do evaporador, regulagem da velocidade de ventilação, swing e operação nos modos ventilar, resfriar e desumidificar. A proposta deverá informar a corrente nominal de operação e o disjuntor recomendado pelo fabricante. Produto em conformidade com as normas ABNT e a regulamentação INMETRO aplicáveis, com manual em língua portuguesa. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para o compressor e 12 (doze) meses para os demais componentes, contados do recebimento definitivo, com assistência técnica autorizada.	448820	unidade	38	10.801,57	410.459,66

VALOR ESTIMADO GRUPO 2						2.550.541,30
ITENS AVULSOS						
11	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO CASSETE, TECNOLOGIA INVERTER, 48.000 BTU/h. Conjunto composto por unidade evaporadora tipo cassete de teto e unidade condensadora. Capacidade nominal de refrigeração de 48.000 BTU/h, admitida variação de $\pm 5\%$. Ciclo frio. Alimentação elétrica: 220 V, bifásico, 60 Hz. Eficiência energética classe "A" conforme a ENCE vigente na data de apresentação da proposta, cuja cópia deverá acompanhar a proposta. Compressor com acionamento por inversor de frequência (admitidos os tipos rotativo ou scroll). Fluido refrigerante R-32 ou R-410A. Aletas da unidade condensadora com tratamento anticorrosivo (galvanização, pintura epóxi ou tecnologia equivalente). Distribuição de ar em quatro vias com direcionamento automático. Bomba de dreno incorporada. Painel frontal removível, de modo a permitir acesso ao filtro e manutenção sem desmontagem do conjunto. Controle remoto com visor digital, capaz de acionar todas as funções do equipamento, incluindo ajuste de temperatura, velocidade de ventilação, timer e modos ventilar, resfriar e desumidificar. A proposta deverá informar a corrente nominal de operação e o disjuntor recomendado pelo fabricante. Produto em conformidade com as normas ABNT e a regulamentação INMETRO aplicáveis, com manual em língua portuguesa. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para o compressor e 12 (doze) meses para os demais componentes, contados do recebimento definitivo, com assistência técnica autorizada.	293530	unidade	4	13.049,55	52.198,20
12	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO CASSETE, TECNOLOGIA INVERTER, 36.000 BTU/h. Conjunto composto por unidade evaporadora tipo cassete de teto e unidade condensadora. Capacidade nominal de refrigeração de 36.000 BTU/h, admitida variação de $\pm 5\%$. Ciclo frio. Alimentação elétrica: 220 V, bifásico, 60 Hz. Eficiência energética classe "A" conforme a ENCE vigente na data de apresentação da proposta, cuja cópia deverá acompanhar a proposta. Compressor com acionamento por inversor de frequência (admitidos os tipos rotativo ou scroll). Fluido refrigerante R-32 ou R-410A. Aletas da unidade condensadora com tratamento anticorrosivo (galvanização, pintura epóxi ou tecnologia equivalente). Distribuição de ar em quatro vias com direcionamento automático. Bomba de dreno incorporada. Painel frontal removível, de modo a permitir acesso ao filtro e manutenção sem desmontagem do conjunto. Controle remoto com visor digital, capaz de acionar todas as funções do equipamento, incluindo ajuste de temperatura, velocidade de ventilação, timer e modos ventilar, resfriar e desumidificar. A proposta deverá informar a corrente nominal de operação e o disjuntor recomendado pelo fabricante. Produto em conformidade com as normas ABNT e a regulamentação INMETRO aplicáveis, com manual em língua portuguesa. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para o compressor e 12 (doze) meses para os demais componentes, contados do recebimento definitivo, com assistência técnica autorizada.	458221	unidade	13	8.232,85	107.027,05
13	CORTINA DE AR, LARGURA NOMINAL DE 90 cm. Largura nominal não inferior a 900 mm. Alimentação elétrica: 220 V, monofásico, 60 Hz. Barreira de fluxo de ar homogêneo em toda a extensão do equipamento, apta a reduzir a entrada de poeira, fumaça, odores e insetos, bem como a troca térmica entre ambientes. Mínimo de duas velocidades de ventilação. Controle remoto sem fio com visor de cristal líquido, capaz de acionar todas as funções do equipamento, admitido controle com fio ou painel local como recurso adicional. Motor com proteção térmica. Fixação para montagem sobre vãos de porta, com acessórios de instalação inclusos. Produto em conformidade com as normas ABNT aplicáveis e manual em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo, com assistência técnica autorizada.	453298	unidade	5	603,86	3.019,30
	CORTINA DE AR, LARGURA NOMINAL DE 120 cm. Largura nominal não inferior a 1.200 mm. Alimentação elétrica: 220 V, monofásico, 60 Hz. Barreira de					

14	fluxo de ar homogêneo em toda a extensão do equipamento, apta a reduzir a entrada de poeira, fumaça, odores e insetos, bem como a troca térmica entre ambientes. Mínimo de duas velocidades de ventilação. Controle remoto sem fio com visor de cristal líquido, capaz de acionar todas as funções do equipamento, admitido controle com fio ou painel local como recurso adicional. Motor com proteção térmica. Fixação para montagem sobre vãos de porta, com acessórios de instalação inclusos. Produto em conformidade com as normas ABNT aplicáveis e manual em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo, com assistência técnica autorizada.	614483	unidade	9	684,41	6.159,69
15	CORTINA DE AR, LARGURA NOMINAL DE 150 cm. Largura nominal não inferior a 1.500 mm. Alimentação elétrica: 220 V, monofásico, 60 Hz. Barreira de fluxo de ar homogêneo em toda a extensão do equipamento, apta a reduzir a entrada de poeira, fumaça, odores e insetos, bem como a troca térmica entre ambientes. Mínimo de duas velocidades de ventilação. Controle remoto sem fio com visor de cristal líquido, capaz de acionar todas as funções do equipamento, admitido controle com fio ou painel local como recurso adicional. Motor com proteção térmica. Fixação para montagem sobre vãos de porta, com acessórios de instalação inclusos. Produto em conformidade com as normas ABNT aplicáveis e manual em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo, com assistência técnica autorizada.	453299	unidade	13	781,24	10.156,12
16	CORTINA DE AR PARA COZINHA INDUSTRIAL, LARGURA NOMINAL DE 120 cm. Largura nominal não inferior a 1.200 mm. Alimentação elétrica: 220 V, monofásico, 60 Hz. Potência máxima de 1.000 W. Vazão de ar não inferior a 2.500 m³/h. Velocidade do ar não inferior a 18 m/s. Alcance efetivo do fluxo de ar de, no mínimo, 3,0 m. Motor de alto desempenho apto à operação contínua, com proteção térmica contra superaquecimento. Controle de velocidade com, no mínimo, duas regulagens. Nível de pressão sonora não superior a 70 dB(A). Estrutura externa em aço inoxidável, aço galvanizado ou outro material resistente à corrosão, adequada a ambientes de cozinha industrial, restaurantes, refeitórios e unidades de alimentação e nutrição. Produto em conformidade com as normas ABNT aplicáveis, com manual em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo.	278700	unidade	13	733,28	9.532,64
17	FRIGOBAR, CAPACIDADE ÚTIL NÃO INFERIOR A 76 LITROS. Capacidade útil total não inferior a 76 litros, sendo compartimento refrigerador não inferior a 68 litros e compartimento congelador não inferior a 8 litros. Alimentação elétrica: 127 V, 60 Hz. Eficiência energética classe "A" conforme a ENCE vigente na data de apresentação da proposta, cuja cópia deverá acompanhar a proposta. Cor branca. Sistema de ajuste e controle de temperatura. Prateleiras internas removíveis. Prateleiras na contraporta com suporte para garrafas e latas. Compartimento ou gaveta destinada ao acondicionamento de hortifrúti. Pés niveladores. Fluido refrigerante isento de CFC. Produto em conformidade com as normas ABNT e a regulamentação INMETRO aplicáveis, com manual em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo, com assistência técnica autorizada.	346623	unidade	36	1.009,48	36.341,28
18	REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE, CAPACIDADE TOTAL NÃO INFERIOR A 400 LITROS. Capacidade total não inferior a 400 litros, sendo congelador não inferior a 85 litros e refrigerador não inferior a 310 litros. Congelador posicionado na parte superior. Alimentação elétrica: 127 V ou bivolt automático, 60 Hz. Sistema de degelo automático (frost free) em ambos os compartimentos. Painel de controle externo com ajuste de temperatura do refrigerador, admitido acionamento por toque ou por botões. Eficiência energética classe "A" conforme a ENCE vigente na data de apresentação da proposta, cuja cópia deverá acompanhar a proposta. Prateleiras internas removíveis e reguláveis em altura, em vidro temperado ou material equivalente de igual resistência. Gavetas para hortifrúti e cestos no congelador. Prateleiras na contraporta com suporte para garrafas. Dimensões externas máximas aproximadas de 190 cm de altura, 70 cm de largura e 80 cm de	431265	unidade	40	3.431,64	137.265,60

	profundidade, com peso não superior a 80 kg. Produto certificado pelo INMETRO, com manual em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo, com assistência técnica autorizada.					
19	FREEZER HORIZONTAL, CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 400 LITROS. Capacidade bruta não inferior a 400 litros. Duas portas com puxador e sistema de trava por chave. Alimentação elétrica: 127 V ou bivolt automático, 60 Hz. Dupla ação, com termostato ajustável que permita operação como congelador ou como refrigerador. Gabinete interno em aço galvanizado ou material equivalente de igual resistência à corrosão. Eficiência energética classe "A" conforme a ENCE vigente na data de apresentação da proposta, cuja cópia deverá acompanhar a proposta. Rodízios que permitam movimentação em todas as direções, puxador ergonômico e dreno frontal para escoamento da água de degelo sem necessidade de deslocamento do equipamento. Painel frontal de acionamento das funções. Fluido refrigerante isento de CFC. Produto certificado pelo INMETRO, com manual em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo.	376977	unidade	38	2.852,34	65.603,82
20	FREEZER HORIZONTAL DE USO PROFISSIONAL, 1 PORTA CEGA, CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 100 LITROS. Capacidade bruta não inferior a 100 litros. Uma porta do tipo cega. Alimentação elétrica: 127 V, 60 Hz, com potência não superior a 200 W. Três funções selecionáveis (freezer, refrigerador e conservador), com faixa de temperatura de operação de -24 °C a +10 °C e controle de temperatura ajustável. Gabinete interno em alumínio ou aço inoxidável. Revestimento externo em aço com pintura eletrostática ou material equivalente resistente à corrosão, na cor branca. Cesto interno aramado removível. Fluido refrigerante ecológico R-600a, isento de CFC. Produto certificado pelo INMETRO, com manual em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo, com assistência técnica autorizada.	607885	unidade	11	1.600,83	17.609,13
21	REFRIGERADOR COMERCIAL DE USO PROFISSIONAL, DUAS PORTAS, CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 1.400 LITROS. Capacidade bruta de armazenamento não inferior a 1.400 litros, com faixa de temperatura de operação de +1 °C a +7 °C. Alimentação elétrica: 127 V ou bivolt automático, 60 Hz. Refrigeração por ar forçado com serpentina aletada e degelo automático. Controlador eletrônico digital com indicador de temperatura. Duas portas com fechamento automático e sistema de trava. Quatro níveis de prateleiras aramadas removíveis e reguláveis em altura, em arame trefilado com tratamento anticorrosivo. Gabinete monobloco. Revestimento interno em aço inoxidável AISI 304. Revestimento externo em aço inoxidável ou aço com película tipo inox. Estrado interno em material atóxico. Gabinete montado sobre rodízios. Dimensões externas máximas aproximadas de 1.450 mm de frente, 950 mm de profundidade e 2.100 mm de altura. Consumo não superior a 5,0 kWh/dia. Produto em conformidade com as normas ABNT e a regulamentação sanitária aplicáveis, com manual em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo, com assistência técnica autorizada.	483276	unidade	6	15.213,28	108.388,92
22	REFRIGERADOR EXPOSITOR VERTICAL, 1 PORTA DE VIDRO, CAPACIDADE BRUTA NÃO INFERIOR A 400 LITROS. Capacidade bruta não inferior a 400 litros e capacidade líquida não inferior a 360 litros. Uma porta de vidro com sistema antiembaçante. Alimentação elétrica: 127 V ou bivolt automático, 60 Hz. Sistema de refrigeração por fluxo de ar forçado contínuo, com degelo automático (frost free), assegurando uniformidade de temperatura e rápida recuperação térmica após aberturas sucessivas da porta. Faixa de temperatura de operação de +2 °C a +8 °C, com controle ajustável. Iluminação interna em LED. Mínimo de três prateleiras internas reguláveis em altura. Suporte para etiquetas de preço na parte frontal. Fluido refrigerante R-290 ou outro de baixo potencial de aquecimento global, isento de CFC. Potência não superior a 400 W. Dimensões externas máximas aproximadas de 70 cm de frente, 65 cm de profundidade e 195 cm de altura. Produto certificado pelo INMETRO, com manual em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo, com assistência técnica autorizada.	291029	unidade	6	5.545,38	33.272,28

23	DESUMIDIFICADOR DE AMBIENTE, CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 18 LITROS POR DIA. Capacidade de desumidificação não inferior a 18 litros em 24 horas, nas condições nominais de ensaio informadas pelo fabricante. Alimentação elétrica: 127 V ou bivolt automático, 60 Hz. Reservatório interno removível com capacidade não inferior a 4 litros, dotado de indicação de reservatório cheio e desligamento automático. Conexão para dreno contínuo. Vazão de ar não inferior a 360 m³/h. Controle de umidade ajustável (umidostato) e programação de funcionamento por temporizador. Filtro de ar removível e lavável. Produto em conformidade com as normas ABNT e a regulamentação INMETRO aplicáveis, com manual em língua portuguesa. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses contados do recebimento definitivo, com assistência técnica autorizada.	453001	unidade	25	3.998,08	99.952,00
24	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DUPLO, RESERVATÓRIO NÃO INFERIOR A 80 LITROS. Climatizador de ar por sistema evaporativo, do tipo móvel, com reservatório de água com capacidade não inferior a 80 litros. Alimentação elétrica: 127 V ou bivolt automático, 60 Hz. Dois motores de acionamento individual, em alumínio ou material equivalente. Vazão de ar não inferior a 15.000 m³/h. Consumo não superior a 0,60 kWh. Meio evaporativo do tipo colmeia, removível para higienização. Abastecimento de água em modo manual e em modo automático, mediante conexão à rede hidráulica. Grade com oscilação automática vertical e horizontal (swing). Pannel digital e controle remoto com, no mínimo, três níveis de velocidade de ventilação. Dispositivo de proteção que desliga automaticamente a bomba na ausência de água no reservatório. Estrutura móvel sobre quatro rodízios. Dimensões externas máximas aproximadas de 2.000 mm de altura, 700 mm de largura e 450 mm de profundidade. Produto certificado pelo INMETRO, com manual em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo, com assistência técnica autorizada.	454099	unidade	26	5.643,08	146.720,08
VALOR ESTIMADO ITENS AVULSOS						816.136,87
VALOR TOTAL ESTIMADO						4.628.426,15

1.1.1 Quantidades por Campus:

Item	Quant. Total	Cacoal	Guajará-Mirim	PVH Calama	PVH Zona Norte	Ariquemes	Jaru	Ji-Paraná	São Miguel	Colorado do Oeste
GRUPO 1										
1	17	4		5			5			3
2	55	4	10	5	4	10	10		3	9
3	81	6	6	3		20	6	29	4	7
4	68	4	4		8	35	6		4	7
5	113		6	10	20	20	45		2	10
GRUPO 2										
6	9	2					5		2	

7	46		34				6		6	
8	186	18	6	10	4	10	6	124	2	6
9	20	8			4	6	2			
10	38	12		20	4		2			
ITENS AVULSOS										
11	4	2					2			
12	13		6			4	2		0	1
13	5	2					2		1	
14	9	2	4				2		1	
15	13	4	6				2		1	
16	13	2						0	0	11
17	36	8	6	5	6	3	5	3		
18	40	4	4	2		5	13	8	1	3
19	38	3	4	3		10	4	6	4	4
20	11	2	2				4		2	1
21	6	2						0	0	4
22	6	2						0	0	4
23	25	4	2					10	3	6
24	26	6			4		6		6	4

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.5 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) **data de assinatura da Ata de Registro de Preços**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- a) ID PCA no PNCP: **10817343000105-0-000001/2026;**
- b) Data de publicação no PNCP: **31/10/2025;**
- c) Id do item no PCA: **316;**
- d) Classe/Grupo: **4120 - Equipamentos de ar-condicionado e refrigeração;**
- e) Identificador da Futura Contratação: **158148-177/2026;**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. produtos constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme normas da ABNT;

4.1.2. observância dos requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental; vedada a oferta de produto que contenha ou faça uso de Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio, nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e da Resolução CONAMA nº 267, de 2000; e

4.1.3. produtos livres de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS, tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados e éteres difenil-polibromados, acondicionados em embalagem de menor volume possível e com materiais recicláveis.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.24. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, dias, contados do(a) **recebimento da Ordem de Fornecimento ou da nota de empenho**, em remessa única.

5.2 Os bens deverão ser entregues nos seguinte endereços:

Órgão / Instituição	Local e Horários de Entrega	Contatos
IFRO Campus Colorado D'Oeste	BR 435, km 63, Zona Rural. Caixa Postal 51. CEP: 76993-000. Funcionamento: Segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h (exceto feriados).	Diretoria de Planejamento e Administração: (69) 3341-7605 / (69) 99257-5789 dplad.colorado@ifro.edu.br Direção-Geral: (69) 3341-7601 campuscolorado@ifro.edu.br
IFRO Campus Vilhena	Rodovia BR 174, km 03, nº 4334, Zona Urbana. CEP: 76.980-000 – Vilhena/RO. Funcionamento: Segunda a sexta-feira, das 07h às 18h.	Coordenação de Compras e Licitações: (69) 2101-0706 ccl.vilhena@ifro.edu.br Coordenação de Serviços Gerais: (69) 2101-0707 csg.vilhena@ifro.edu.br
IFRO Campus Cacoal	BR 364, KM 228 – Lote 2 A – Caixa Postal 146. CEP: 76.960-970 – Cacoal/RO. Funcionamento: Segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 16h.	Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado: (69) 2182-9643 cpalm.cacoal@ifro.edu.br
IFRO Campus São Miguel do Guaporé	Av. Presidente Kenedy, nº 1685, Bairro Planalto – São Miguel do Guaporé/RO. Funcionamento: Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h.	Coordenação de Planejamento e Administração: (69) 99399-6366 cplad.saomiguel@ifro.edu.br
IFRO Campus Jaru	Av. Vereador Otaviano Pereira Neto, nº 874, Setor 2 (final da Rua Tapajós, antigo Parque de Exposições – Expoaja). CEP: 76890-000 – Jaru/RO. Funcionamento: Segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h.	Diretoria de Planejamento e Administração: (69) 99918-2515 dplad.jaru@ifro.edu.br Direção-Geral: (69) 99918-2512 campusjaru@ifro.edu.br
		Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado: (69) 2103-0112 cpalm.ariquemes@ifro.edu.br

IFRO Campus Ariquemes	Rodovia RO 257, km 13, Zona Rural (sentido Machadinho do Oeste) – Ariquemes/RO. Funcionamento: Segunda a sexta-feira, das 07h30min às 17h30min.	Coordenação de Serviços Gerais: (69) 2103-0135 csg.ariquemes@ifro.edu.br
IFRO Campus Porto Velho Calama	Av. Calama, nº 4.985, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto. CEP: 76820-441 – Porto Velho/RO. Funcionamento: Segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 18h.	Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado: (69) 2182-8923 cpalm.portovelhocalama@ifro.edu.br Coordenação de Serviços Gerais: (69) 2182-8904 csg.portovelhocalama@ifro.edu.br
IFRO Campus Porto Velho Zona Norte	Av. Governador Jorge Teixeira, nº 3.146, Setor Industrial – Porto Velho/RO. Funcionamento: Segunda a sexta-feira, das 08h às 18h.	Coordenação de Serviços Gerais: (69) 2182-3804 csg.pvhzonanorte@ifro.edu.br Diretoria de Planejamento e Administração: (69) 2182-3839 / (69) 98414-6924 dplad.pvhzonanorte@ifro.edu.br
IFRO Campus Guajará-Mirim	Av. XV de Novembro, nº 4849, Bairro Planalto. CEP: 76.850-000 – Guajará-Mirim/RO. Funcionamento: Segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 18h.	Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado: (69) 3516-4705 cpalm.guajara@ifro.edu.br

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço **nos endereços das unidades participantes indicados na Ordem de Fornecimento, em dia de expediente.**

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **36 (trinta e seus) meses para o compressor e de 12 meses para os demais componentes, para os aparelhos de ar condicionado e 12 (doze) meses para os demais equipamentos de refrigeração**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.10.. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do

bem, a cargo do Contratado.

5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,5% (zero vírgula**

cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez)** dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.12.1. o prazo de validade;
 - 8.12.2. a data da emissão;
 - 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.12.5. o valor a pagar; e
 - 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - 8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA-IBGE** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **02/08/2026**.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA-IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será **parcelado, conforme a necessidade das unidades participantes**.

Crítérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1 Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

- 9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.
- 9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;
- 9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.31.1.1. **Conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, será exigido atestados com quantidades mínimas de até 30% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados;**

9.31.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.34.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 4.628.426,15 (quatro milhões, seiscentos e vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quinze centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 26421/158533;
- II) Fonte de recursos: 10000000;
- III) Programa de trabalho: 231731;
- IV) Elemento de despesa: 339000; e
- V) Plano interno: V20RLN00CAN.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.4 Por se tratar de licitação sob o Sistema de Registro de Preços, a indicação de dotação orçamentária não é exigível nesta fase, mas apenas por ocasião da formalização de cada contrato decorrente da Ata, previamente à sua assinatura, nos termos do art. 82, § 5º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 17 do Decreto nº 11.462/202

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Cacoal, 16 de setembro de 2026.

GEAN BATISTA DE LIMA
Diretor de Planejamento e Administração

13. ANEXO I

Em documento do SEI

14. ANEXO II

Em documento DOCx.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GEAN BATISTA DE LIMA

DPLAD



Assinou eletronicamente em 16/09/2026 às 12:16:04.

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA

Estudo Técnico Preliminar 87/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23243.007617/2026-46

2. Dados do IFRO

2.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia IFRO é uma autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação MEC, criado pela Lei Nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

2.2 Nacionalmente, a Instituição faz parte de uma Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPT) centenária, que teve sua origem no Decreto nº 7.566, de 23 de setembro de 1909.

2.3 A supracitada lei reorganizou a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica composta pelas Escolas Técnicas, Agrotécnicas e CEFET's, transformando-os em Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

2.4 O IFRO, pela natureza da sua criação e a partir das avaliações regulatórias às quais se submete regularmente, é detentor de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar, equiparado às universidades federais. É uma instituição especializada na oferta de educação profissional e tecnológica atuando na educação básica e superior, na pesquisa e no desenvolvimento de produtos e serviços em estreita articulação com a sociedade. Regionalmente, sua história é resultado da integração da Escola Técnica Federal de Rondônia, à época em fase de implantação, e da Escola Agrotécnica Federal de Colorado do Oeste, com 15 anos de existência, à época. A fusão originou uma Reitoria e 05 *Campi*: Ariquemes, Colorado do Oeste, Ji-Paraná, Porto Velho e Vilhena, e 01 *Campus* Avançado em Cacoal em (2008/2009).

2.5 Ao longo do tempo, o IFRO ampliou sua abrangência territorial e sua capacidade de oferta, garantindo mais opções à comunidade e maior diversidade de eixos de atuação. O IFRO cresceu em número de unidades presenciais e em quantidade de cursos e vagas ofertadas. Atingimos 10 (dez) unidades presenciais em 9 (nove) municípios estratégicos do estado. Atingimos a marca dos 259 cursos, somando 15.450 (quinze mil quatrocentas e cinquenta) vagas ofertadas no ano de 2022.

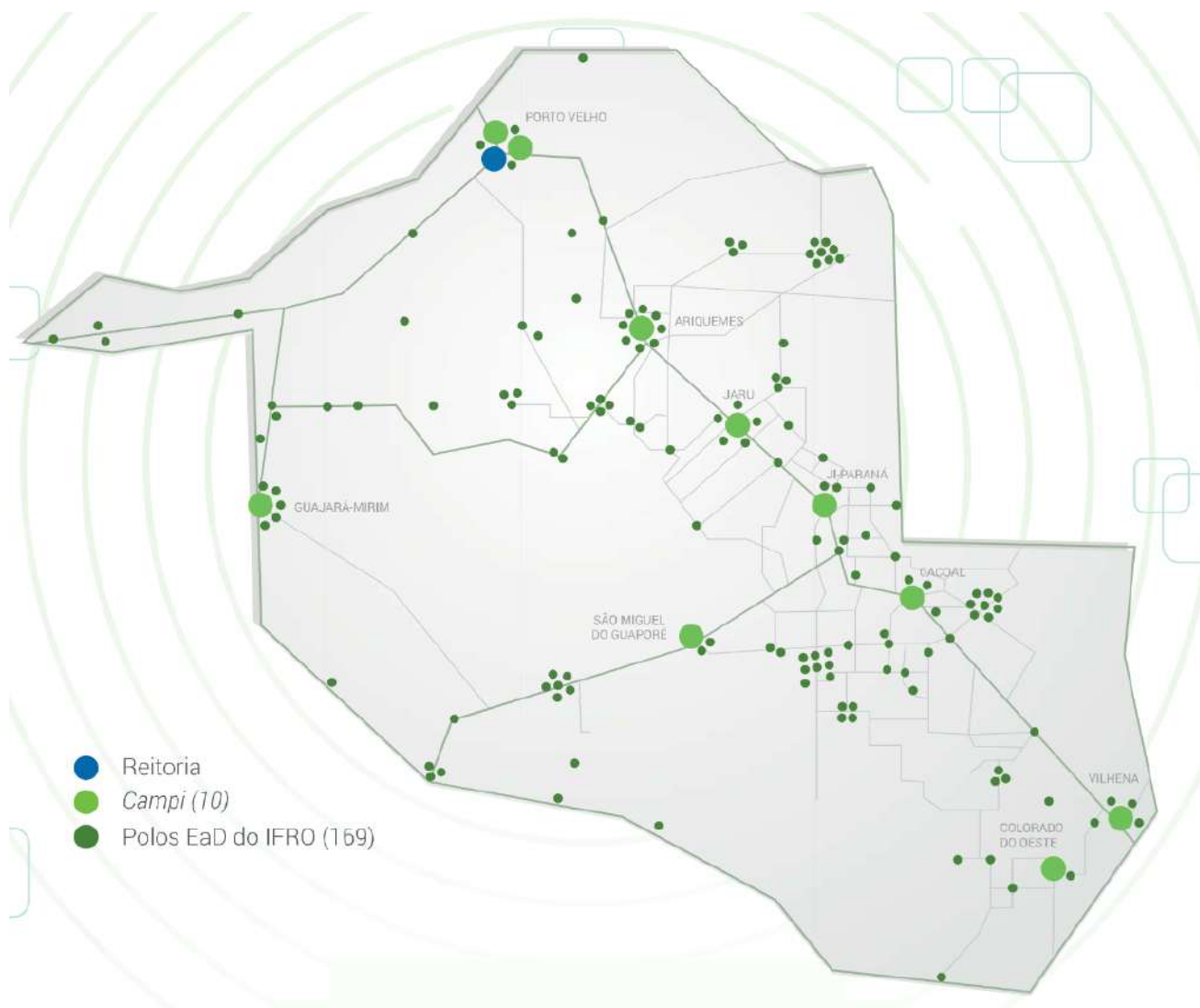
2.6 Atualmente, além disso, o processo de expansão e interiorização da Instituição se faz também pela criação e instalação de polos da Educação a Distância - EaD. Dessa forma, o IFRO se faz presente nos 52 municípios do Estado.

2.7 Neste processo de consolidação de unidades presenciais e ampliação das oportunidades de atendimento das demandas da sociedade, o IFRO expandiu sua atuação para além das fronteiras do estado de Rondônia, mantendo polos de Educação a Distância, também em outros estados, tais como Paraíba, Pernambuco, Minas Gerais e na Bolívia.

2.8 O Instituto Federal de Rondônia está situado num estado amazônico, sendo, portanto, parte intrínseca da sua identidade, a consideração desse ambiente/bioma no planejamento de toda a ação educativa com a qual está envolvido. Nossa missão institucional estabelece que a formação dos cidadãos, pelo IFRO, terá foco no desenvolvimento humano, econômico, cultural, social e ambiental sustentável.

2.9 O IFRO trabalha para consolidar uma identidade amplamente inclusiva no atendimento à sociedade, com forte conexão com o setor produtivo através do atendimento aos Arranjos Produtivos Locais – APLs de cada *Campus*, pelo incentivo à pesquisas básica e aplicada, desenvolvimento de soluções e transferência de tecnologias.

Figura 1: Distribuição Geográfica dos Campus e Polos do IFRO



Fonte: PDI IFRO

Caracterização do IFRO

2.10 A Reitoria

2.10.1 A Reitoria do IFRO é a unidade administrativa responsável pela gestão integrada do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia. Sua atuação abrange as ações institucionais que são transversais ao funcionamento da instituição, na perspectiva de garantir o cumprimento da missão organizacional promovendo o respeito à diversidade, à autonomia, aos perfis e às características de cada campus.

2.10.2 A Reitoria coordena as ações estratégicas do IFRO e promove a gestão dos programas e políticas institucionais voltadas ao desenvolvimento do ensino; da pesquisa e inovação; e da extensão. Nas áreas de apoio, a Reitoria promove e coordena ações que envolvem o desenvolvimento de pessoal; a gestão orçamentária e financeira do IFRO; as políticas de capacitação e qualificação dos servidores; a gestão dos cursos e dos processos seletivos; as políticas de assistência estudantil; a organização da gestão e da governança institucional; o desenvolvimento da infraestrutura física e tecnológica; as políticas de TIC; a promoção e fomento das políticas de internacionalização; os programas institucionais para a promoção da inovação e, em linhas gerais, as relações com a comunidade e o setor produtivo.

2.10.3 Do ponto de vista da relação com as suas unidades, a Reitoria é responsável pela garantia da gestão democrática e participativa em todos os processos que envolvem o interesse das comunidades de servidores e estudantes. Neste aspecto, importante destacar que o IFRO está composto por 10 (dez) campi, instalados em

municípios estratégicos do Estado de Rondônia e que, portanto, possuem características e perfis distintos que merecem e demandam tratamento similar, na medida dos elementos que os une e diverso, na medida das suas necessidades e desafios específicos.

2.10.4 A Reitoria é, portanto, um ambiente multifacetado em termos de composição e atribuições, à medida que abriga em sua área de atuação, a abrangência de toda a multiplicidade institucional que envolve as unidades presenciais e os polos de Educação a Distância.

2.11 IFRO Campus Ariquemes

2.11.1 O Campus Ariquemes é um campus agrícola do Instituto Federal de Rondônia (IFRO), agregado à rede federal a partir da Lei nº 11.892, de 29/12/08. O Campus Ariquemes foi autorizado pela Portaria nº 4 de 06/01/2009 (alterada pela Portaria nº 331 de 2013).

2.11.2 Geograficamente o Campus Ariquemes está situado na região leste do estado e tem como área de influência os municípios da Microrregião Ariquemes (Ariquemes, Machadinho do Oeste, Alto Paraíso, Monte Negro, Vale do Anarí, Cacaulândia e Rio Crespo) e Porto Velho (Buritis, Campo Novo de Rondônia e Cujubim).

2.11.3 Caracterizado como unidade agrícola, o Campus Ariquemes oferta cursos identificados com os arranjos produtivos da microrregião e da região, especialmente na área da produção agrícola com os cursos de técnico em Agropecuária e Piscicultura, graduação em Agronomia e na área de produção de alimentos e piscicultura.

2.11.4 De modo abrangente, além de ocupar-se do atendimento aos APLs, o campus avança para o atendimento às demandas do mundo do trabalho moderno, além de ofertar cursos que atendem, de modo genérico, a área de informática e tecnologia.

2.12 O IFRO Campus Cacoal

2.12.1 O Campus Cacoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) surgiu ante a realidade de que o município em vista de sua posição estratégica no eixo da BR 364 necessitava de uma instituição educacional que oferecesse cursos de tecnologia, licenciatura e outros.

2.12.2 A instalação do *Campus* viabilizou-se pela doação da Escola Agrícola Municipal de Ensino Fundamental Auta Raupp ao IFRO, efetivada pela Lei Municipal nº 2.449, de 21 de maio de 2009, e abrange toda a área de ocupação da Escola Auta Raupp, composta por um lote de 50 hectares. Inaugurada em 1997 a Escola Auta Raupp passou a oferecer as séries finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano). A partir do convênio assinado entre o IFRO e a Prefeitura Municipal de Cacoal em 2009, a escola passou a funcionar em fase de progressiva extinção enquanto se estruturava o Núcleo Avançado de Cacoal, como extensão do Campus Ji-Paraná. Essa política foi fundamental para atender à demanda de interesses e necessidades de Cacoal e ao mesmo tempo viabilizar a expansão do Instituto Federal de Rondônia.

2.12.3 Em 1º de fevereiro de 2010, o Núcleo foi transformado em Campus Avançado, ainda como extensão do Campus Ji-Paraná e com a previsão de oferta do Curso Técnico em Agropecuária Subsequente ao Ensino Médio. A partir de 2012, o Campus Avançado tornou-se *Campus* Cacoal e passou a intensificar sua busca por uma política pedagógica que atendesse as necessidades da comunidade. Essa aproximação se tornou ainda mais estreita em 2014, quando o IFRO realizou audiência pública para apresentar um relatório de pesquisa com os cursos que seriam prioridade em futuras implementações oferecidas pelo campus.

2.12.4 É um *Campus* de perfil agrícola e atende aos arranjos produtivos da região, com forte preponderância na área de agrárias, tecnologias e formação de professores. Em termos de atendimento ao APLs da região, o Campus tem buscado o desenvolvimento de forte identidade com a cadeia produtiva do café, sendo já reconhecido pela sua atuação junto a pequenos produtores e aos mecanismos de processamento e beneficiamento do produto, agregando valor à produção regional.

2.12.5 Em 2024 o IFRO *Campus* Cacoal possui 88 Docentes, 47 Técnicos Administrativos em Educação e 31 colaboradores terceirizados. Em relação aos cursos, o Campus possui 9 Cursos Ofertados, e 967 Alunos matriculados, sendo 931 Ensino Presencial e 36 Ensino a distância (EaD).

2.13 IFRO Campus Colorado do Oeste

2.13.1 O Campus Colorado do Oeste iniciou suas atividades enquanto Escola Agrotécnica Federal de Colorado do Oeste (EAFCO), e é o marco inicial na oferta da Educação Profissional e Tecnológica no Estado de Rondônia. A EAFCO foi criada pela Lei nº 8.670, de 30 de junho de 1993, e transformada em autarquia em 16 de novembro do mesmo ano, pela Lei nº 8.731/93. Essa instituição está localizada a cerca de 70 km da BR 364, no Município de Colorado do Oeste, e dispõe de uma área de terras de 242 ha, sendo que 80 ha mantidos para reserva florestal. Possui, ainda, uma área de 90,3 ha, distante cerca de 30 km da sede, onde está sendo implantada uma fazenda experimental, destinada às atividades de ensino, pesquisa e extensão, que se intensificam nos diferentes níveis de ensino e nos distintos cursos ofertados pelo Campus Colorado do Oeste.

2.13.2 O início das atividades didático-pedagógicas aconteceu em fevereiro de 1995 quando foi ofertado a 120 (cento e vinte) alunos – oriundos de diversos municípios do Estado – o curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio. Em 2000, de acordo com as recomendações do Decreto Federal 2.208/97, foram implantados os cursos profissionalizantes em Agroindústria, Agricultura, Zootecnia e Agropecuária, na modalidade de Ensino Médio Técnico. Em 2002, foram criados os cursos pós-técnicos em Fruticultura e Bovinocultura. Três anos depois, com a flexibilização proporcionada pelo Decreto Federal 5.154/2004, a EAFCO optou pela oferta do curso Técnico Agrícola Integrado ao Ensino Médio, com habilitação em Agropecuária. Naquele mesmo ano, a instituição foi credenciada como Faculdade Tecnológica, criando os cursos superiores de Tecnologia em Gestão Ambiental e Tecnologia em Laticínios. O ingresso das primeiras turmas ocorreu em 2006; já nos anos 2007 e 2008 foram implantados, respectivamente, os Cursos Técnicos em Agropecuária e em Agroindústria, Integrados ao Ensino Médio, atendendo ao Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Jovens e Adultos (PROEJA).

2.13.3 Com a criação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), em 29 de dezembro de 2008, por meio da Lei nº 11.892, foram unificadas em uma só Instituição a Escola Técnica Federal de Rondônia e a Escola Agrotécnica Federal de Colorado do Oeste. Já como IFRO – Campus Colorado do Oeste iniciou, no primeiro semestre de 2010, o Curso de Licenciatura em Biologia e, em 2011, o curso de Engenharia Agrônoma.

2.13.4 Considerando sua história e área de atuação, o Campus é identificado pelo perfil agrícola tendo consolidada atuação na área da agronomia, zootecnia e medicina veterinária, atendendo a toda região do sul de Rondônia, mas, também, o norte do Mato Grosso e estudantes do Acre e do Amazonas.

2.14 IFRO Campus Guajará-Mirim

2.14.1 O Campus Guajará-Mirim teve sua concepção inicial idealizada em 2009, com a gestão do professor Raimundo Vicente Jimenez, na ocasião como Reitor do IFRO. O Campus foi concebido para atender a população de Guajará-Mirim, Nova Mamoré e a cidade boliviana de Guayaramerín, atuando como escola de fronteira, na época idealizada com perfil binacional. No ano de 2011, a então presidente da república, Dilma Rousseff, autorizou a implantação de novos campi dos IFs, iniciando o estreitamento das relações entre a gestão do IFRO e a gestão municipal, para tratar da implantação da unidade. Já em 2012, a Câmara Municipal de Guajará-Mirim aprovou a doação do terreno para a construção da sede da nova unidade do Instituto Federal de Rondônia; e o prefeito sancionou a doação do terreno sob a Lei nº 1.548/2012, com uma área total superior a 30 mil metros quadrados. Os procedimentos legais foram realizados e então a área que era ocupada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura passou para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO). No mês de fevereiro de 2012, o senhor Atalábio Pegorini, então prefeito da cidade de Guajará-Mirim, assinou o Termo de Compromisso para o credenciamento do município na condição de beneficiado com a instalação do oitavo campus do IFRO a ser instalado no estado de Rondônia. De imediato, o IFRO passou a ofertar ensino na modalidade a distância, com a implantação de um Polo EaD, ofertando 10 cursos técnicos subsequentes ao ensino médio. Em janeiro de 2013, as obras do novo campus tiveram início, por meio da ordem de serviço número 17 de 20 de dezembro de 2012. Com o começo das obras, foi projetado o início das atividades do Campus Guajará-Mirim para o ano de 2014, juntamente com a transferência do polo EaD para as instalações do IFRO. Porém, no início do referido ano, a região foi assolada por grandes chuvas, o que isolou o município, não possibilitando a chegada de material de construção, bem como demais mercadorias à região, o que ocasionou atrasos na obra. Diante dos fatos, o novo cronograma passou para o segundo semestre de 2015. No dia 29 de agosto, o IFRO firmou um termo de cooperação com a Universidade Autônoma de Beni, que possibilitará o intercâmbio de servidores e estudantes para o desenvolvimento conjunto de ações de ensino, pesquisa e extensão, estreitando, dessa forma, a relação com o país vizinho e seu sistema de ensino.

2.14.2 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), Campus Guajará-Mirim contribui para o desenvolvimento da região por meio da oferta de cursos, além de programas de formação inicial e continuada de trabalhadores e educação profissional técnica de nível médio desde 2015. Guajará-Mirim foi o primeiro município de Rondônia onde o IFRO ofertou à comunidade um Curso Técnico de Informática na modalidade Educação de Jovens e Adultos (CTI/EJA). O campus busca, ainda, melhorar a condição dos jovens e alavancar a economia local, mediante o atendimento à comunidade. Assim como recebe alunos vindos de comunidade indígenas e de Nova Mamoré, o campus recebe alunos da cidade co-irmã Guayaramerín, que pertence ao departamento do Beni/Bolívia e abriga uma população superior a 40 mil habitantes. Com sede localizada na Avenida 15 de Novembro, nº 4849, inaugurada em 2016, o campus possui atualmente 80 profissionais, sendo 53 docentes e 25 técnicos administrativos, além de contar com 996 alunos matriculados em todos os níveis. O Campus Guajará-Mirim situa-se no bairro Planalto em uma área construída de cerca de 3.014,12 m² e uma área administrativa em construção. Contando com estrutura moderna, o campus executa ações de ensino, pesquisa e extensão, voltadas à preparação dos alunos para o mercado de trabalho e para a cidadania.

2.14.3 O Campus Guajará-Mirim possui perfil industrial. Está inserido num contexto de grande diversidade quanto às características do processo de desenvolvimento socioeconômico visto que o município sede possui cerca de 90% da área territorial demarcada para reservas florestais ou terras indígenas. Em contraponto, destina-se, também, a atender a população do município vizinho (Nova Mamoré), cuja principal atividade econômica é a pecuária e o agronegócio.

2.14.4 Tais características instigam a instituição (IFRO) a manter permanente estado de atenção às necessidades regionais, perseguindo, sempre, o seu adequado alinhamento e atendimento, com a finalidade de induzir o desenvolvimento à medida que respeita as características regionais.

2.15 IFRO Campus Jaru

2.15.1 O Campus Jaru do Instituto Federal de Rondônia está localizado na região central do Estado e possui uma área de influência direta sobre a microrregião compreendida pelos municípios de Jaru, Jorge Teixeira, Theobroma e Vale do Anari. 2.15.2 Setor primário: Produtos da Sociobiodiversidade, Fruticultura (Cacaucultura), Mandiocultura, Piscicultura, Pecuária de Carne e Leite (bovinocultura), Suinocultura; Setor secundário: Madeira e Móveis; e Artesanato.

2.15.3 No tema “Quais Arranjos Produtivos locais/regionais o campus atende com suas ofertas”, foi sugerido: “Gestão e Negócios” (sendo atendidos pelos cursos Técnico em Comércio, Administração, Gestão Pública e Gestão Comercial); “Produção Agropecuária” (sendo atendido pelos cursos Técnico em Alimentos, Zootecnia); “Saúde Animal” (sendo atendida pelo curso de Medicina Veterinária); “Informação e Comunicação” (sendo atendidos pelo curso Técnico em Informática), e “Segurança” (sendo atendido pelo curso Técnico em Segurança do Trabalho). Além disso foi sugerido a retirada do item “Serviços”, pois não está de acordo com o perfil da região.

2.15.4 No tema “Quais as principais potencialidades do campus em termos de pesquisa e inovação para o atendimento às demandas da comunidade”, foram definidos: Pecuária – sanidade animal, bovinocultura de leite, nutrição animal; Alimentos – tecnologia de produtos de origem animal e vegetal; Gestão – startups na área de tecnologia e alimentos.

2.15.5 No tema “Como o campus pretende organizar/reorganizar suas ofertas em termos de atendimento aos APLs”, como o campus ainda está em implantação, estão sendo organizados as ofertas e futuros cursos para o perfil agropecuário, com implantação do CIT na área de alimentos; projetos estratégicos na área do cacau (Escola de Chocolate); Implantação dos laboratórios veterinários e clínica veterinária; planejamento de novos cursos (Zootecnia, Eng. de Alimentos, etc); planejamento de infraestrutura (fazenda-escola e Agroindústria); planejamento da implantação da incubadora de empresas e Implantação do FABLAB. No tema “Quais são as áreas de atuação acadêmica do IFRO, considerando as atividades finalísticas e as especificidades de cada unidade”, foram apontadas: Ciências Agrárias, Linguística, Letras e Artes, Ciências Sociais Aplicadas e Engenharias.

2.16 IFRO Campus Ji-Paraná

2.16.1 No ano de 2007, ocorreu uma visita às instalações da Escola Silvio Gonçalves de Farias, com vistas à implantação da Escola Técnica Federal. Durante a visita, foi realizada uma avaliação da estrutura física da escola, a qual foi doada com toda a sua infraestrutura para a implantação da Escola Técnica Federal de Educação

Tecnológica de Ji-Paraná (RO). Já em 2008, foi realizado o Concurso Público para provimento dos cargos para a Unidade de Ensino de Ji-Paraná, por meio de prova escrita. Em seguida, houve a realização do Exame de Seleção dos alunos para os cursos técnicos de Móveis, na modalidade subsequente; além de Florestas e Informática nas modalidades integrada e subsequente. Em 22 de agosto de 2008 foi nomeado para Direção-Geral Pro Tempore do Campus Ji-Paraná o professor Jorge Luiz dos Santos Cavalcante, responsável pela implantação da unidade. O Campus Ji-Paraná iniciou suas atividades pedagógicas em 02 de março de 2009, com um quadro de 41 servidores, ofertando cursos eleitos pela comunidade, nas modalidades integrado e subsequente ao Ensino Médio. Nesse mesmo ano, foram iniciadas as obras de reforma e ampliação do Campus Ji-Paraná e o início do ano letivo. Ainda em 2009, por meio de comissão e audiência pública, foi definido o Curso de Graduação em Química a ser implantado a partir do ano de 2010. Em 2011, o campus iniciou os Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação de Jovens e Adultos e Informática na Educação. Os cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), como Beleza e Estética ("Mulheres Mil") e Biojoias foram ofertados a partir de 2012. Já a Escola de Conselho e o curso de Design Mobiliário, a partir de 2013. Atualmente, o campus oferece também cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), de pós-graduação, inclusive na modalidade a distância, bem como realiza pesquisas e atividades de extensão. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), Campus Ji-Paraná contribui para o desenvolvimento da região por meio da oferta de cursos e programas de Formação Inicial e Continuada de trabalhadores e Educação Profissional e Técnica de nível médio, desde 2009, com perfil industrial.

2.16.2 Sediado na Rua Rio Amazonas, nº 151, inaugurado em 2009, o campus possui atualmente 131 profissionais, sendo 73 docentes e 48 técnicos administrativos. O campus conta com estrutura física em processo de consolidação, com espaços de salas de aulas, laboratórios equipados e ambientes administrativos em fase de conclusão, o que possibilitará melhores condições de trabalho e de atendimento à comunidade.

2.17 IFRO Campus Porto Velho Calama

2.17.1 O Campus Porto Velho Calama foi instituído, primeiramente, como Unidade Descentralizada (UNED) da Escola Técnica Federal de Rondônia, criada pela Lei nº 11.534, de 25 de Outubro de 2007, sob a direção do professor Raimundo Vicente Jimenez. Em 14 de março de 2008 foi realizada a primeira Audiência Pública a respeito da implantação da Escola Técnica Federal de Rondônia, UNED de Porto Velho, ocasião em que a Prefeitura Municipal doou uma área de 68 mil m² para a construção do campus, na Av. Calama, entre a Rua Apolo e a Rua do Igarapé. Em dezembro daquele mesmo ano, as Escolas Técnicas Federais, Escolas Agrotécnicas e os CEFETs foram unificados sob a denominação de Institutos Federais, por meio da Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

2.17.2 No dia 28 de maio de 2009, às 16 horas, foi lançada a Pedra Fundamental da edificação da obra no próprio local, com presença do Reitor, Raimundo Vicente Jimenez, de autoridades locais e de pessoas da comunidade.

2.17.3 Em agosto de 2010 iniciaram-se as atividades letivas do Campus Porto Velho nas dependências do Centro de Educação Tecnológica e de Negócios de Rondônia (Cetene), atual IFRO/Campus Porto Velho Zona Norte. Inicialmente, foram ofertados à comunidade os cursos Técnicos em Edificações; Eletrotécnica; além de Manutenção e Suporte em Informática, na modalidade subsequente no segundo semestre de 2010; já os cursos Técnico em Edificações, Eletrotécnica e Informática, na modalidade integrado, foram implantados em 2011.

2.17.4 O Campus Porto Velho, depois denominado Campus Porto Velho Calama (referência a avenida homônima que está localizado), em 2015 passou a funcionar em sede própria. Atualmente oferece cursos técnicos integrados ao ensino médio (Eletrotécnica, Edificações, Química e Informática); cursos subsequentes - pós ensino médio (Edificações, Eletrotécnica e Manutenção e Suporte em Informática); cursos superiores (Engenharia de Controle e Automação, Engenharia Civil, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Licenciatura em Física e Engenharia Química); pós graduação lato sensu em Gestão Ambiental, Metodologia de Ensino na Educação Profissional, Científica e Tecnológica; além do curso de pós-graduação stricto sensu - mestrado em Educação Profissional e Tecnológica em Rede Nacional (PROFEPT).

2.18 IFRO Campus Porto Velho Zona Norte

2.18.1 O Campus Avançado de Porto Velho teve o seu funcionamento autorizado em 6 de dezembro de 2010 pela Portaria nº 1.366, de mesma data, assinada pelo então Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva. Desde 2011, passou a condição de campus, com a denominação Campus Porto Velho Zona Norte. O primeiro Diretor Pro Tempore foi o professor Juarez Alves das Neves Júnior, nomeado pela Portaria nº 136, de 3 de março de 2011.

2.18.2 Posteriormente, assumiu a Direção-Geral a professora Mércia Gomes Bessa Coelho, nomeada pela Portaria nº 567, de 3 de Outubro de 2011, juntamente com uma equipe inicial de gestão e implantação: Coordenação Geral de Ensino (professor Miguel Fabrício Zamberlan – Portaria nº 485, de 2 de Setembro de 2011) e Coordenação Geral de Planejamento e Administração (professor Gilberto Laske – Portaria nº 516, de 12 de Dezembro de 2011), com a missão de realizar as atividades iniciais do campus.

2.18.3 No ano de 2012, o Professor Miguel Fabrício Zamberlan assumiu a Direção-Geral do campus (Portaria nº 580, de 17 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União no dia 21 de agosto de 2012).

2.18.4 A Educação a Distância é um dos focos deste campus, com os primeiros cursos iniciados no segundo semestre de 2011 por meio de parceria com o Instituto Federal do Paraná. Em 2013, iniciaram-se as turmas presenciais dos cursos Técnico em Finanças, Técnico em Informática para Internet (subsequente) e Superior de Tecnologia em Gestão Pública (Graduação) e as primeiras ofertas de cursos a distância do campus: Técnico em Finanças e Técnico em Informática para Internet (Subsequente). No ano de 2014, houve um aumento considerável no número de polos gerenciados pelo Campus Porto Velho Zona Norte, totalizando 19 polos. Em 2015 houve a primeira eleição do campus para Diretor-Geral, elegendo o Professor Miguel Fabrício Zamberlan, já no cargo, para dar continuidade aos trabalhos.

2.18.5 No primeiro semestre de 2016, iniciaram-se as primeiras turmas dos cursos concomitantes Técnico em Informática para Internet e Técnico em Finanças, já no segundo semestre foram ofertados os novos cursos concomitantes: Técnico em Administração, Técnico em Recursos Humanos, Técnico em Computação Gráfica, e o curso subsequente Técnico em Administração. Foi firmada uma parceria com a SEDUC na qual foi ofertado o curso Técnico em Cooperativismo para escolas da rede estadual de ensino. Em 2017, inicia-se mais um curso de graduação, sendo a estreia do Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores. Mais recentemente, o campus aderiu ao Programa de Mestrado em Inovação Tecnológica (PROFNIT), da Rede Federal.

2.18.6 Para este período 2023-2027 o campus planeja ofertar cursos técnicos integrados no período diurno, decisão que deve promover nova dinâmica àquela unidade.

1.4.10 IFRO Campus Avançado São Miguel do Guaporé O Campus Avançado São Miguel do Guaporé é a unidade mais recente do IFRO, criada em 28 de dezembro de 2018, por meio da Portaria nº 1429/MEC/2018. Mas sua história se inicia em meados de 2010, quando a comunidade local se mobiliza para solicitar a implantação de um campus do IFRO no município. Ao longo desse período, houve várias reuniões entre o IFRO e as lideranças locais e, com o esforço da Reitoria, o município de São Miguel do Guaporé ganhou em 2012 um Polo de Educação a Distância (EaD). O fato de não haver na região uma Instituição Federal de Ensino que ofereça cursos para a formação profissional da população, e diante dos compromissos firmados no Plano Municipal de Educação (PME) e das articulações promovidas por vários representantes da sociedade civil, a população de São Miguel do Guaporé e região vislumbra que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia possa suprir essa lacuna existente, oportunizando à comunidade a oferta de cursos da Educação Profissional, Científica e Tecnológica. Após consolidação da oferta de cursos, por meio do Polo de Educação a Distância, em dezembro de 2018, iniciou-se uma nova etapa da presença do IFRO na região com a implantação do campus avançado, que possibilita ampliar o atendimento com cursos presenciais de nível técnico, de graduação e pós-graduação, iniciando, de acordo com o planejamento institucional, no segundo semestre de 2019 com a oferta do Curso Técnico em Administração Concomitante ao Ensino Médio, modalidade EaD, em parceria com a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Princesa Isabel, e o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em EJA, também na modalidade EaD. Para o período 2023-2027, o campus elaborou um catálogo de cursos que atendem aos Arranjos Produtivos da região de influência pois deve receber a sede própria cuja infraestrutura abrigará 12 salas de aula, laboratórios, biblioteca, salas administrativas, entre outros ambientes destinados ao desenvolvimento das ações pedagógicas, de pesquisa e de extensão.

2.19 IFRO Campus Vilhena

2.19.1 O Campus Vilhena do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia está localizado a cerca de cinco quilômetros do centro da cidade de Vilhena. Fundado em 2010 com o propósito de colaborar com o desenvolvimento e o fortalecimento da economia local através da oferta de educação profissional e tecnológica, o Campus Vilhena possui características de Campus urbano e sua especialidade é a oferta de cursos industriais ou de docência e em áreas técnicas.

2.19.2 O Campus Vilhena entrou em funcionamento no segundo semestre de 2010, oferecendo gratuitamente cursos técnicos subsequentes em Edificações, Eletromecânica e Informática. A partir de 2011, os mesmos cursos também foram ofertados de forma integrada ao ensino médio.

2.19.3 O Campus Vilhena também oferece cursos de graduação. Em 2012 foi implantado o curso de Licenciatura em Matemática e, em 2016, o curso superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, já em 2017, deu-se início ao Curso de Arquitetura e Urbanismo. O Campus oferece, ainda, dois cursos de pós-graduação lato sensu, sendo um em Ensino de Ciências e Matemática, com início em 2018, e outro em Desenvolvimento Web, com início em 2022.

2.19.4 Também são ofertados na unidade diversos cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) tanto pelo Centro de Idiomas quanto pelos projetos e/ou programas, visando a ampliar a oferta de vagas e assim alcançar um público cada vez maior. Outra marca da atuação do campus está ligada à Educação a Distância e, atualmente, estão em andamento os cursos Técnicos Administrativos Subsequentes ao Ensino Médio, Tecnólogo em Gestão Pública e Tecnólogo em Gestão Comercial nessa modalidade. Assim, com o compromisso de capacitar, aperfeiçoar, especializar e atualizar profissionais em diversos níveis de escolaridade, o Campus Vilhena também promove programas de pesquisa e extensão que apoiam a produção cultural, o empreendedorismo, a inovação e a transferência de tecnologias, com ênfase no desenvolvimento da sociedade regional e na preservação do meio ambiente. O IFRO Campus Vilhena reafirma seu compromisso com o avanço científico, tecnológico e produtivo do município e com a formação de cidadãos capazes de transformar a realidade social, oferecendo a toda a população uma EDUCAÇÃO PÚBLICA, GRATUITA E DE QUALIDADE.

2.20 IFRO Campus Avançado São Miguel do Guaporé

2.20.1 O Campus Avançado São Miguel do Guaporé é a unidade mais recente do IFRO, criada em 28 de dezembro de 2018, por meio da Portaria no 1429/MEC/2018. Mas sua história inicia nos meados de 2010, quando a comunidade local se mobiliza para solicitar a implantação de um campus do IFRO no município. Ao longo desse período, houve várias reuniões entre o IFRO e as lideranças locais e, com o esforço da Reitoria, o município de São Miguel do Guaporé ganhou em 2012 um Polo de Educação a Distância (EaD). O fato de não haver na região uma Instituição Federal de Ensino que ofereça cursos para a formação profissional da população, e diante os compromissos firmados no Plano Municipal de Educação - PME e das articulações promovidas por vários representantes da sociedade civil, a população de São Miguel do Guaporé e região vislumbra que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia possa suprir essa lacuna existente, oportunizando à comunidade a oferta de cursos da Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

2.20.2 Após a consolidação a oferta e cursos por meio do polo de Educação a Distância, em dezembro de 2018, iniciou-se uma nova etapa da presença do IFRO na região com a implantação do campus avançado, que possibilitará ampliar o atendimento com cursos presenciais de nível técnico, de graduação e pós-graduação, iniciando, de acordo com o planejamento institucional, no segundo semestre de 2019 com a oferta do Curso Técnico em Administração Concomitante ao Ensino Médio, modalidade EaD, em parceria com a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Princesa Isabel, e o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em EJA, também na modalidade EaD.

2.20.3 Para o período 2023-2027, o campus elaborou um catálogo de cursos que atendem aos Arranjos produtivos da região de influência pois deve receber a sede própria cuja infraestrutura abrigará 12 salas de aula, laboratórios, biblioteca, salas administrativas entre outros ambientes destinados ao desenvolvimento das ações pedagógicas, de pesquisa e de extensão.

2.21 IFRO Campus Buritis

2.21,1 Em processo de criação.

3. Diretrizes da Contratação

3.1 A contratação encontra-se densamente disciplinada por um arcabouço normativo de natureza geral e setorial, cuja observância é condição de validade do certame:

1. **Lei nº 14.133/2021** — Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em especial o art. 18, §1º (conteúdo mínimo do ETP), o art. 6º (definição de bem comum) e o art. 28 c/c art. 29 (modalidade pregão).
2. **IN SEGES/ME nº 58/2022** — disciplina a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e o Sistema ETP Digital (conteúdo do art. 9º).
3. **Decreto nº 11.462/2023** — regulamenta o Sistema de Registro de Preços (arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021) no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, autorizando a aquisição de bens por mais de um órgão ou entidade.
4. **IN SEGES/ME nº 65/2021** — dispõe sobre o procedimento administrativo de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços.
5. **Decreto nº 10.024/2019** — aplica-se subsidiariamente ao rito operacional da sessão eletrônica do pregão, enquanto não editado regulamento específico próprio sob a égide da nova lei.
6. **Lei nº 10.295/2001 e Decreto nº 4.059/2001** — Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia; fundamentam a exigência de classificação “A” na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE/Inmetro).
7. **Protocolo de Montreal e Emenda de Kigali** (internalizada por Decreto), além de resoluções do CONAMA — orientam a vedação a fluidos que agredem a camada de ozônio (v.g. R-22) e a preferência por gases de menor potencial de aquecimento global (GWP), tais como o R-32.
8. **Lei nº 12.305/2010 (PNRS)** — Política Nacional de Resíduos Sólidos; fundamenta a obrigação de logística reversa de equipamentos eletroeletrônicos, fluidos refrigerantes e embalagens.
9. **Decreto nº 7.746/2012 e IN SLTI/MP nº 01/2010** — critérios de sustentabilidade nas contratações públicas, à luz do *Guia Nacional de Contratações Sustentáveis* da AGU.
10. **ABNT NBR 16401 e NBR 15220** — instalações de ar-condicionado (qualidade do ar, parâmetros de conforto) e desempenho térmico de edificações, parâmetros de referência para o correto dimensionamento.

3.2 O presente ETP NÃO contém informação classificada nos termos da Lei de Acesso à Informação, tampouco dados pessoais sensíveis na acepção da Lei nº 13.709/2018 (LGPD). Trata-se de aquisição de bens comuns, de natureza ostensiva, cujo conteúdo é plenamente publicizável no Sistema ETP Digital e no PNCP.

4. Descrição da necessidade

4.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), Campus Cacoal e todas as demais unidades, enfrentam um problema de conforto térmico inadequado em diversas áreas de suas instalações acadêmicas e administrativas. Além de necessitar de climatização para novos prédios de salas de aula, blocos de laboratórios e prédios administrativos, recentemente concluídos, há também a urgência em substituir os aparelhos de ar condicionado antigos, que apresentam problemas recorrentes de funcionamento, ineficiência energética e custos elevados de manutenção.

4.2 As máquinas antigas, atualmente em uso em vários setores dos *Campi* e da Reitoria, já ultrapassaram sua vida útil e não conseguem atender adequadamente às demandas de climatização, agravando o desconforto térmico e comprometendo as condições de trabalho e estudo. Esses equipamentos, por serem tecnologicamente defasados, consomem uma quantidade excessiva de energia elétrica, resultando em despesas operacionais elevadas, além de apresentarem falhas frequentes, o que gera interrupções nas atividades educacionais e administrativas.

4.3 As tabelas abaixo demonstram o ano e a quantidade de aparelhos adquiridos e incorporados ao patrimônio, por ano:

2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013

6	16	26	17	15	57	36
---	----	----	----	----	----	----

2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
145	92	58	77	185	86	85

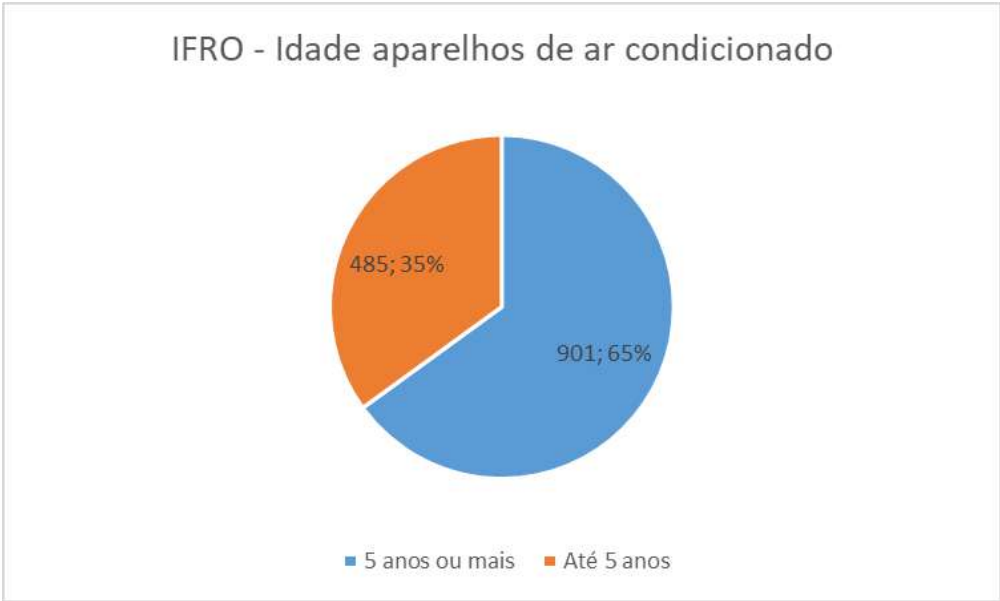
2021	2022	2023	2024	2025	2026
50	60	251	16	107	1

4.4 Considerando que 5 anos é o período em que a grande parte dos aparelhos de Ar Condicionado devem ser substituídos, em razão dos altos gastos com manutenção, assim como alto consumo de energia, demonstra-se abaixo a quantidade de aparelhos adquirido com mais de 5 anos de uso, como segue:

Aparelhos com mais de 5 anos	Aparelhos com menos de 5 anos
901	485

4.5 Aparelhos antigos, além dos custos citados, geram também maior poluição, uma vez que os equipamentos em no máximo 3 anos apresentam grande melhoria em sua tecnologia. Aproximadamente 67% dos aparelhos de ar condicionado do IFRO possuem mais de 5 anos de uso, conforme a Imagem 1.

Imagem 1: Idade dos aparelhos de ar condicionado no IFRO.



Fonte: SUAP

4.6 Conforme mencionado, aparelhos antigos com tecnologia obsoleta, assim como o desgaste natural ao logo do tempo, contribuem para um maior consumo de energia elétrica. O IFRO como um todo, gastou aproximadamente **R\$**

15.269.366,68 (quinze milhões, duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e sessenta e seis inteiros e sessenta e oito centésimos.) nos anos de 2022 a 2025, distribuídos conforme a tabela abaixo:

Imagem 2: Gasto com energia elétrica por Campus no ano de 2022 a 2025

U G Executora	Nome UG Executora	Subitem	N o m e Subitem	2025	2024	2023	2022
158148	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DE RONDONIA	43	SERVICOS DE ENERGIA ELETTRICA	45.000,00	0,00		171,01
158341	INST.FED.RONDONIA /CAMPUS COLORADO DO OESTE-RO	43	SERVICOS DE ENERGIA ELETTRICA	679.822,72	539.366,79	498.478,61	302.719,33
158342	INST.FED.RONDONIA /CAMPUS VILHENA	43	SERVICOS DE ENERGIA ELETTRICA	356.127,14	376.527,74	355.062,33	217.845,34
158343	INST.FED.RONDONIA /CAMPUS ARIQUEMES-RO	43	SERVICOS DE ENERGIA ELETTRICA	641.256,34	448.204,80	682.100,59	372.734,87
158345	INST.FED.RONDONIA /CAMPUS PORTO VELHO CALAMA	43	SERVICOS DE ENERGIA ELETTRICA	842.661,20	844.704,17	728.464,44	549.563,70
158376	INST.FED.RONDONIA /CAMPUS JI-PARANA	43	SERVICOS DE ENERGIA ELETTRICA	392.709,95	464.067,69	467.100,62	296.900,81
158532	INST.FED.RONDONIA /CAMPUS P. VELHO ZONA NORTE	43	SERVICOS DE ENERGIA ELETTRICA	560.637,76	396.573,37	391.540,78	
158533	INST.FED.RONDONIA /CAMPUS CACOAL	43	SERVICOS DE ENERGIA ELETTRICA	554.292,00	565.858,05	318.458,38	300.097,35
158635	INST.FED.RONDONIA /CAMPUS GUAJARA MIRIM	43	SERVICOS DE ENERGIA ELETTRICA	446.171,63	310.075,41	301.461,21	170.792,97
158636	INST.FED.RONDONIA /CAMPUS JARU	43	SERVICOS DE ENERGIA ELETTRICA	259.062,06	238.276,04	235.349,62	122.129,86
Total				4.776.740,80	4.181.654,06	4.978.016,58	2.332.955,24

Fonte: Tesouro Gerencial

4.7 Aparelhos antigos com tecnologia obsoleta, com o desgaste do uso exaustivo em três turnos, assim como o desgaste natural ao logo do tempo, acabam gerando um alto valor em manutenção. O IFRO como um todo, gastou aproximadamente **R\$ 1.993.101,19 (um milhão, novecentos e noventa e três mil, cento e um reais e dezenove centavos)** nos anos de 2022 a 2025, distribuídos conforme a tabela abaixo:

U G Executora	Nome UG Executora	Subitem	Nome Subitem	2022	2023	2024	2025
158341	INST.FED.RONDONIA /CAMPUS COLORADO DO OESTE-RO	25	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS	5.153,89	34.023,39	29.367,90	29.999,69
		17	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	83.508,45	164.538,52	62.974,29	119.139,10
158342	INST.FED.RONDONIA /CAMPUS VILHENA	25	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS	6.875,00	24.268,32	1.349,70	6.608,99
		17	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	52.540,96	85.624,26	39.860,14	16.791,86
158343	INST.FED.RONDONIA /CAMPUS ARIQUEMES-RO	25	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS	13.728,61	40.000,00	45.960,14	4.939,01
		17	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	9.815,08	30.669,52	38.936,19	19.438,58
158345	INST.FED.RONDONIA /CAMPUS PORTO VELHO CALAMA	25	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS	10.892,21	26.466,29		6.637,75
		17	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	47.900,00	1.977,00	60.058,00	80.486,48
158376	INST.FED.RONDONIA /CAMPUS JI-PARANA	25	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS	37.880,46	0,00		
		17	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	56.792,58	37.249,00	1.882,50	44.565,90
158532	INST.FED.RONDONIA /CAMPUS P. VELHO ZONA NORTE	25	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS	9.000,00	8.190,00	36.650,00	2.540,00

		17	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS	21.097,00	20.766,47	37.360,84	26.152,10
158533	INST.FED.RONDONIA /CAMPUS CACOAL	25	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS	10.837,29	5.890,50	26.730,00	30.346,52
		17	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS	0,00	20.430,49	36.739,01	46.896,82
158635	INST.FED.RONDONIA /CAMPUS GUAJARA MIRIM	25	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS	9.510,52	37.596,37	31.063,58	19.424,22
		17	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS	33.124,29	14.644,34	18.846,55	23.174,63
158636	INST.FED.RONDONIA /CAMPUS JARU	25	MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS	8.500,00	1.242,62	8.250,00	8.250,00
		17	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS	2.033,20	18.499,31	28.351,09	12.063,67
Total				419.189,54	572.076,40	504.379,93	497.455,32

Fonte: Tesouro Gerencial

4.8 O novos prédios, construídos para atender ao crescimento da demanda estudantil, ainda não possuem climatização, visto que as obras são entregues sem contemplar Aparelhos de Ar Condicionado instalados. Considerando que a região de Cacoal e do estado de Rondônia é caracterizada por temperaturas elevadas durante grande parte do ano, a ausência de ar condicionado prejudica significativamente o conforto térmico dos alunos, professores e técnicos administrativos, afetando negativamente o desempenho acadêmico e a qualidade do ensino.

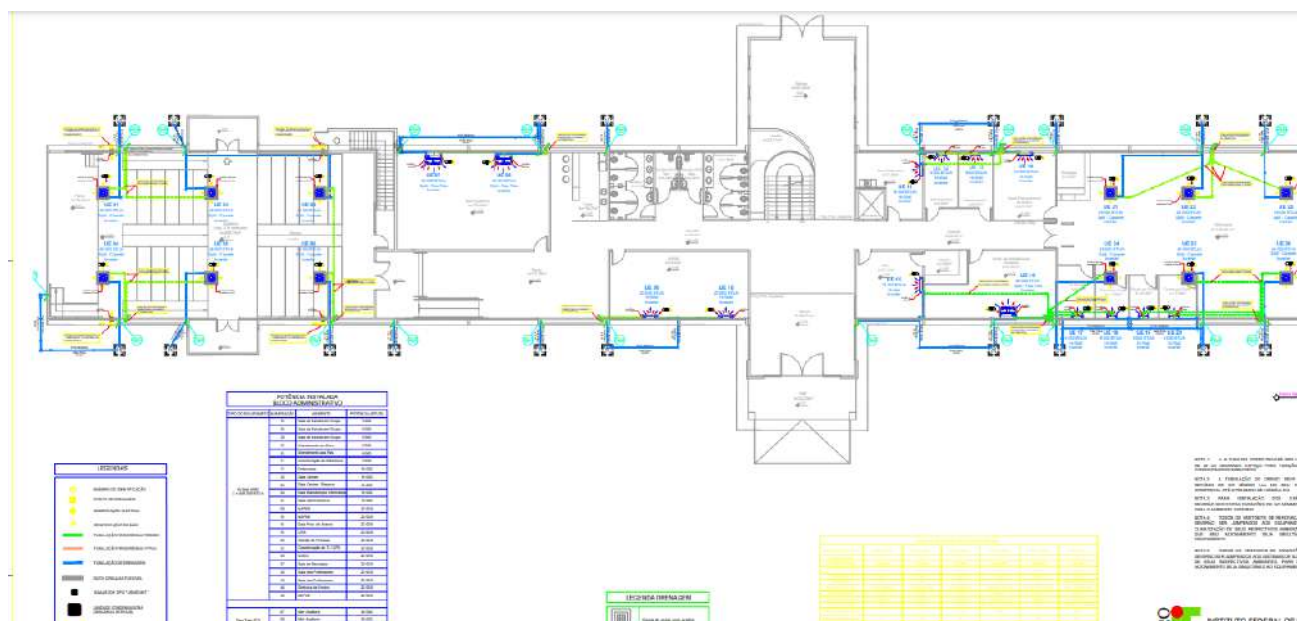
4.9 A entrega de novos prédios está prevista para os seguintes Campus:

4.9.1 Jaru

Figura 2: Projeto de Climatização fábrica de chocolate

4.9.4 Guajará-Mirim

Figura 4: Projeto de Climatização bloco administrativo



Fonte: Projeto de Climatização

4.10 Campus que necessitam de substituição de aparelhos:

4.10.1 Campus Colorado do Oeste: o foco reside na substituição estratégica de aparelhos que demandam manutenções recorrentes e onerosas por modelos de alta eficiência energética, atendendo desde salas administrativas e coordenações até o pulmão pedagógico das salas de aula e laboratórios. Paralelamente, o campus mapeou demandas finalísticas de refrigeração essenciais para a salvaguarda de suas atividades agropecuárias e de saúde, incluindo a conservação de vacinas na Clínica Veterinária, a preservação de amostras biológicas no Laboratório de Fitopatologia e o acondicionamento seguro de insumos na cozinha do refeitório. Há também o planejamento para o suporte a stands em eventos institucionais externos e a instalação de cortinas de ar na cozinha para mitigar de forma higiênica a entrada de vetores e insetos voadores.

4.10.2 Campus Cacoal: no cerne da infraestrutura didática, a reestruturação e o reforço da climatização nas Salas de Aula (com especial atenção às salas 3, 4, 5, 6, 17 e 18) que possuem apenas um aparelho e na Biblioteca são pilares fundamentais para assegurar a permanência e a concentração dos discentes ao longo de extensas jornadas letivas. A atenuação do estresse térmico nesses ambientes de uso coletivo mitiga o desgaste cognitivo, potencializando o rendimento escolar e combatendo diretamente a evasão. Da mesma forma, o resguardo ambiental da Biblioteca protege o acervo bibliográfico impresso contra a ação degradante de fungos e umidade, preservando o patrimônio documental da instituição.

A alocação de múltiplos aparelhos para os Laboratórios de Informática I, II, III e IV, bem como para o Laboratório de Hardware, justifica-se de forma imperiosa pela alta densidade de equipamentos de processamento de dados e componentes semicondutores, cuja operação contínua dissipa calor latente expressivo. Sem a devida refrigeração, tais ativos sofrem obsolescência precoce por superaquecimento e falhas sistêmicas recorrentes, onerando o erário com manutenções corretivas. Essa mesma premissa de exatidão estende-se aos Laboratórios de Química, Matemática e Biologia, onde a estabilidade da temperatura ambiente é variável crítica para a calibração de instrumentos de precisão, a integridade de reagentes químicos e a viabilidade de amostras e culturas biológicas utilizadas nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Destaca-se, com especial relevo institucional, a infraestrutura voltada ao atendimento dos Arranjos Produtivos Locais, representada pelos Laboratórios de Análise Física e de Análise Sensorial do Café. Sendo o Campus Cacoal uma referência consolidada no desenvolvimento e agregação de valor à cadeia cafeeira regional, a manutenção de padrões térmicos rigorosos e inalterados nesses ambientes é crucial. A análise sensorial, em particular, requer um controle estrito de temperatura e umidade para que as propriedades organolépticas, o aroma e o paladar do produto

não sofram interferências exógenas, garantindo a fidedignidade dos ensaios científicos e o rigor pedagógico das certificações emitidas pela instituição.

4.10.4 Campus Porto Velho Zona Norte: necessidades de substituições de equipamentos muito antigos, com custo elevado, principalmente aparelhos com grande capacidade como de 60 mil BTUs. A demanda concentra-se na readequação ergonômica e na otimização dos arranjos físicos internos recentemente implementados. As mudanças de layout nas salas e a reestruturação dos ambientes de trabalho geraram novas dinâmicas de carga térmica, exigindo centrais de climatização modernas que equalizem o conforto térmico e potencializem a produtividade dos colaboradores. Sob a ótica da refrigeração, a demanda por refrigeradores e frigobares ampara-se no bem-estar corporativo e no acolhimento a visitantes, suprimindo setores que enfrentam isolamento geográfico em relação ao refeitório central. Destacou-se também a utilidade desses equipamentos para a manutenção da cadeia de frio de medicamentos e insumos de primeiros socorros em estrito cumprimento às normas de segurança ocupacional.

4.10.5 Campus Porto Velho Calama: o levantamento pauta-se por um mapeamento detalhado e capilarizado de intervenções em múltiplos ambientes de alta rotatividade discente e docente. As justificativas individualizadas contemplam desde a substituição emergencial de aparelhos nas salas de estudo da biblioteca, no auditório institucional, no laboratório de desenho e em salas de aula específicas até a dotação de infraestrutura para os novos laboratórios de Química e Elétrica. O planejamento abrange também a humanização de espaços de convivência, como a sala de descanso dos estudantes e a copa dos servidores, além de garantir a refrigeração industrial robusta voltada especificamente para a guarda qualificada dos gêneros alimentícios perecíveis adquiridos por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4.12 Campus Ariquemes: o campus justifica a ampla renovação de suas centrais de ar-condicionado e equipamentos de congelamento como um mecanismo para estancar os elevados gastos com manutenções corretivas em equipamentos desgastados, assegurando a salubridade em ambientes de intensa atividade. Além do suporte aos espaços administrativos e acadêmicos consolidados, a contratação é o alicerce para subsidiar a expansão da infraestrutura imobiliária que se avizinha, prevendo a climatização e equiparação de novos ambientes vitais, tais como o alojamento feminino, a clínica veterinária, novos laboratórios e salas de aula. Essa mesma lógica de expansão estende-se à aquisição de freezers e refrigeradores industriais, indispensáveis para expandir a capacidade de armazenamento seguro de insumos alimentícios, reagentes químicos, vacinas e amostras biológicas vinculadas à pesquisa e à produção.

4.13 Campus Jaru: o Campus projeta suas necessidades em estrita consonância com o seu processo de expansão física, arquitetônica e pedagógica. A aquisição de novas centrais de climatização e cortinas de ar justifica-se de forma imperiosa para equipar as novas obras em andamento, com destaque para o novo bloco pedagógico e para a futura Escola de Chocolate, estruturas que demandam controle térmico rigoroso e prevenção contra contaminantes externos para garantir a integridade dos processos didáticos e a preservação de insumos. Simultaneamente, o planejamento contempla a substituição gradual do parque tecnológico existente, cujos índices de obsolescência elevam os custos operacionais, alinhando-se aos objetivos estratégicos de eficiência econômica e modernização ecológica por meio de refrigeradores de alto desempenho para a conservação de matérias-primas essenciais.

4.14 Campus Ji-Paraná: A análise diagnóstica revela um planejamento cirúrgico focado na substituição em larga escala de equipamentos obsoletos que operam no limite de sua vida útil. Foi identificada a necessidade de substituição a médio prazo de 29 centrais de ar-condicionado de menor porte nos setores administrativos, as quais serão integralmente atualizadas por modelos com tecnologia inverter. No ambiente acadêmico, o diagnóstico foi ainda mais agudo, apontando a necessidade de substituição imediata e a médio prazo de 62 aparelhos de grande porte nas salas de aula, biblioteca e auditório, adotando a estratégia de engenharia de substituir cada unidade de maior capacidade por dois aparelhos modernos de menor porte, otimizando a distribuição do fluxo de ar e a eficiência do consumo. A vertente de refrigeração descentralizada foi justificada pela necessidade de equipar laboratórios acadêmicos e prover suporte ergonômico aos docentes das licenciaturas e do setor de almoxarifado, instalando frigobares em pontos distantes do bloco administrativo principal.

4.15 Campus São Miguel do Guaporé: consolidação de um estoque regulador via Registro de Preços, compreendendo que a intempérie térmica regional transforma o ar-condicionado em um oásis indispensável para o

binômio ensino-aprendizagem. Os quantitativos visam suprir com celeridade a substituição de equipamentos inservíveis em salas pequenas, na biblioteca e no refeitório institucional. Adicionalmente, a unidade destacou a relevância de ativos de refrigeração específicos para a subsistência do refeitório e para o controle rigoroso de umidade em depósitos e almoxarifados, como o setor de patrimônio e almoxarifado, mitigando os riscos de proliferação de fungos e mofo em materiais sensíveis. O campus também previu soluções de climatização portátil para resguardar o conforto térmico do público e dos servidores em eventos sazonais realizados em espaços abertos.

4.16 Sob a perspectiva do interesse público, a aquisição de novos aparelhos de ar condicionado é fundamental para garantir um ambiente educacional e de trabalho adequado, eficiente e sustentável. A substituição das máquinas antigas contribuirá para a redução dos custos com energia e manutenção, além de assegurar o pleno funcionamento das atividades institucionais. A climatização dos novos prédios proporcionará condições adequadas para o desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem, oferecendo maior conforto e bem-estar a todos os usuários.

4.17 Dessa forma, a aquisição de novos aparelhos de ar condicionado atende à necessidade urgente de modernização dos sistemas de climatização do IFRO, sendo essencial para a melhoria das condições gerais de trabalho e estudo, com reflexos positivos na eficiência institucional e no desempenho dos alunos.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Planejamento e Administração (DPLAD) - IFRO - Campus Cacoal	Gean Batista de Lima
Coordenação de Serviços Gerais (CSG) IFRO - Campus Cacoal	Dagner Vaca Kawamura
IFRO Campus Porto Velho Calama	Willians de Paula Pereira
IFRO Campus Ariquemes	Adriano Marcos Dantas da Silva
IFRO Campus Jaru	Rodrigo Simões Silva
IFRO Campus Guajará Mirim	Elaine Oliveira Costa de Carvalho
IFRO Campus Colorado do Oeste	Marcos Aurélio Anequine de Macedo
IFRO Campus São Miguel	Mauro Sérgio Demício
IFRO Campus Porto Velho Zona Norte	Jeferson Cardoso da Silva
IFRO Campus Ji-paraná	Leticia Carvalho Pivetta

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

6.1 Para atender à necessidade de climatização das instalações do *Campus Cacoal* e todas as unidades do IFRO, a contratação de empresa para o fornecimento de aparelhos de ar condicionado deve obedecer aos seguintes requisitos técnicos e operacionais:

6.1.1 **Capacidade de Refrigeração:** Os aparelhos devem ter capacidade adequada para climatizar os ambientes a que se destinam, incluindo salas de aula, laboratórios, áreas administrativas e demais espaços. As especificações de capacidade (em BTUs) devem ser baseadas no tamanho das áreas a serem climatizadas e no número de usuários por ambiente, garantindo conforto térmico eficiente.

6.1.1 **Eficiência Energética:** Os equipamentos devem possuir selo de eficiência energética "A" do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), visando a otimização do consumo de energia elétrica e a redução dos custos operacionais.

6.1.1 **Tecnologia Inverter:** Para garantir maior eficiência e economia de energia, os aparelhos devem, preferencialmente, ser dotados de tecnologia Inverter, que ajusta a velocidade do compressor de acordo com a necessidade de resfriamento, resultando em menor consumo de energia e melhor controle de temperatura.

6.1.1 **Nível de Ruído:** Os aparelhos devem operar com baixo nível de ruído, especialmente para os ambientes de ensino e estudo, onde a concentração é essencial. O nível de ruído aceitável será especificado de acordo com as normas vigentes, privilegiando os modelos que ofereçam maior conforto acústico.

6.1.1 Durabilidade e Manutenção: Os equipamentos deverão ser de fácil manutenção, com garantia mínima de 3 anos para o compressor e 1 ano para as demais peças, além de suporte técnico acessível na região de Rondônia. Os aparelhos devem ser robustos e construídos para suportar o uso contínuo em ambientes institucionais, com peças de reposição disponíveis no mercado.

6.1.1 Climatização Inteligente: Para maximizar a eficiência e o conforto, os aparelhos devem ter funções de programação e controle remoto, permitindo o ajuste automático de temperatura e funcionamento programado conforme a necessidade dos usuários.

6.1.1 Compatibilidade com Infraestrutura Existente: Os aparelhos de ar condicionado devem ser compatíveis com a infraestrutura elétrica e física já existente nas instalações do campus. Quando aplicável, as especificações deverão incluir os requisitos de instalação elétrica e a necessidade de adaptações, caso os pontos de energia ou suportes necessitem de adequações.

6.1.1 Sustentabilidade Ambiental: Além da eficiência energética, os equipamentos devem respeitar normas ambientais, sendo preferidos aqueles que utilizem tecnologias de menor impacto ambiental, como gases refrigerantes ecológicos e materiais que promovam a sustentabilidade.

6.2 No valor dos produtos, além da compatibilidade com preço de mercado, deverão estar inclusos todos os custos necessários ao seu fornecimento, tais como, porém não exclusivamente: mão de obra e materiais para instalação, quando exigido, impostos, taxas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, contratação de “chapas”, serviços de “munk” ou empilhadeira para descarregamento e entrega das mercadorias bem como garantias e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do produto que será fornecido.

6.3 O fornecedor a ser contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais/produtos que serão entregues;

6.4 A contratação para fornecimento dos produtos deverá ser realizada de forma parcelada, **de acordo com a necessidade do órgão contratante**, respeitando o **prazo máximo de 30 (trinta) dias para entrega**.

6.5 Os produtos adquiridos deverão ser entregues no endereço do órgão contratante, em dia de expediente, no horário e local informados na nota de empenho, ou ordem de fornecimento, ou ata de registro de preços, ou documento equivalente.

6.6 Os produtos entregues deverão estar devidamente acondicionados em suas respectivas embalagens originais, que contenha indicação da data de fabricação e/ou prazo de validade, além de serem isentos de qualquer avaria ou adulteração.

6.7 É vedado ao fornecedor contratado, entregar qualquer mercadoria ou produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, (se normas específicas não existirem) pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada oficial.

6.8 Os aparelhos e/ou máquinas fornecidos deverão ser entregues juntamente com seus respectivos manuais contendo as especificações técnicas e instruções de configurações, além dos manuais de funcionamento e de assistência técnica emitidos pelo fabricante e os certificados ou termos de garantia, todos escritos em português.

6.9 Deverão ser rejeitados bens, equipamentos, materiais ou produtos, entregues em desacordo com as especificações ou descrições informadas na relação de itens licitados /ou da proposta apresentada, ou ainda, que contenham sinais de violação em suas embalagens.

6.10 A contratada deverá sanar as irregularidades identificadas no ato do recebimento provisório e/ou definitivo dos bens ou produtos, que serão submetidos à nova verificação quando resolvidos os problemas.

6.11 A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo órgão contratante, relacionados com as características dos produtos fornecidos.

6.12 Os produtos fornecidos deverão ter garantia contra defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, fórmulas, manipulação, apresentação ou acondicionamento, cabendo ainda ao fornecedor contratado, independentemente da existência de culpa, a responsabilidade pela reparação dos danos causados em

função de defeitos do produto fornecido, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos, nos termos do que estabelece a LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990.

6.13 Os produtos entregues deverão ter prazo de garantia condicionado ao atendimento do que for estipulado na especificação dos itens a serem adquiridos.

6.14 Equipamento e/ou produto, cujo prazo de garantia e/ou validade não tenha sido fixado na descrição do respectivo item a ser adquirido, deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano.

6.15 Caso a garantia oferecida pelo fabricante do produto ou bem fornecido seja superior a um ano, ou ao prazo estipulado na descrição do item, deverá ser respeitado o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante.

6.16 O oferecimento da garantia e seus respectivos custos será sempre de responsabilidade do fornecedor contratado, inclusive quanto ao transporte do produto em garantia, para reparação e/ou substituição, da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

6.17 Qualquer negativa de atendimento de solicitação de garantia deverá ser formalmente comunicado ao órgão contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da solicitação, e acompanhada de laudo técnico, que informe as razões da recusa e demonstre os fatores determinantes ao(s) defeito(s) ou problema(s) identificado(s).

6.18 Os prazos de validade e/ou garantia começam a contar da data do recebimento definitivo dos produtos ou bens entregues pelo fornecedor contratado.

6.19 O fornecedor contratado deverá assegurar-se de que o prazo de garantia e/ou validade expresso na proposta de preços apresentada esteja de acordo com o prazo de garantia do produto/bem, estabelecido pelo fabricante, prevalecendo sempre o maior prazo.

6.20 Na contratação e/ou recebimento dos produtos deverão ser observados:

6.20.1 Para os itens cuja atividade de fabricação, industrialização ou comercialização dos respectivos produtos é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa (IN) IBAMA nº 06, de 15 de março de 2013, se a empresa fornecedora ou produtora dos produtos (conforme o caso) está regularmente registrada no Cadastro Técnico Federal (CTF) de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

6.20.1 Os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, que trata a Instrução Normativa SLTI/MPOG 01/2010, no que couber:

- a) que os produtos sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que os produtos sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

7. Levantamento de Mercado

7.1 Em atenção ao reiterado entendimento do TCU (v.g. Acórdão nº 214/2020-Plenário), procedeu-se à prospecção ampla e documentada de soluções, recusando-se o vício de eleger, de antemão, uma única alternativa. Examinaram-se seis caminhos viáveis:

Solução 1 — Aquisição de equipamentos novos (inverter, classe A)

Descrição: Compra dos equipamentos novos, com tecnologia inverter e classificação energética “A”, mediante SRP.

Vantagens: menor custo recorrente; autonomia plena de uso pedagógico; controle patrimonial; possibilidade de eleger modelos mais eficientes e sustentáveis; aderência ao PDI.

Desvantagens: investimento inicial concentrado; manutenção e instalação a cargo da Administração após a garantia.

Solução 2 — Locação de equipamentos de climatização

Descrição: Contrato de locação de equipamentos, com manutenção a cargo da locadora.

Vantagens: ausência de investimento inicial; manutenção e disponibilidade sob responsabilidade da contratada.

Desvantagens: custo acumulado superior no longo prazo; uso condicionado a cláusulas; ativo não incorporado ao patrimônio; menor aderência a um parque de uso permanente e intensivo.

Solução 3 — Terceirização do serviço de conforto térmico

Descrição: Contratação de empresa que assegure resultado de conforto térmico (“climatização como serviço”), com equipamentos próprios.

Vantagens: transferência integral do risco de manutenção e disponibilidade.

Desvantagens: custo variável geralmente mais elevado no acumulado; baixa flexibilidade operacional; dependência da agenda do prestador; inadequação a uso difuso e permanente.

Solução 4 — Recuperação / reforma do parque existente

Descrição: Manutenção corretiva e recuperação dos aparelhos atuais.

Vantagens: desembolso pontual inicialmente reduzido.

Desvantagens: antieconomicidade (reparos sucessivos em ativos com vida útil esgotada); persistência do alto consumo energético; ausência de ganho tecnológico e ambiental.

Solução 5 — Sistema central (VRF / chiller)

Descrição: Implantação de sistema de climatização central de grande porte.

Vantagens: alta eficiência em edificações de grande densidade; gestão centralizada.

Desvantagens: exige obra civil e projeto específico; investimento e complexidade elevados; inadequado à dispersão de ambientes e à heterogeneidade das unidades participantes.

Solução 6 — Manutenção do status quo (não contratar)

Descrição: Cenário-base de inércia administrativa.

Vantagens: nenhum desembolso imediato.

Desvantagens: perpetuação do dano pedagógico, sanitário e patrimonial; consumo energético excessivo; descumprimento do PDI: alternativa juridicamente insustentável diante do interesse público.

8. Descrição da solução como um todo

8.1 Elege-se a aquisição de equipamentos novos, de tecnologia *inverter* e classificação energética “A”, mediante Sistema de Registro de Preços. A solução abrange quatro famílias de bens, funcionalmente integradas ao objetivo de salubridade ambiental:

1. **Climatização tipo split** (Hi-Wall, Piso-Teto e Cassete): itens 1 a 11 e 21, espinha dorsal do conforto térmico em salas de aula, laboratórios e ambientes administrativos;
2. **Cortinas de ar**: itens 12 a 14 e 24, barreira térmica e sanitária, com destaque para a cozinha industrial;
3. **Refrigeração** (frigobares, refrigeradores duplex e industriais, freezers e expositores): itens 15 a 18, 22 e 23, suporte à segurança alimentar e à conservação de insumos e materiais;
4. **Controle de umidade e climatização evaporativa**: itens 19 e 20, proteção de acervos e equipamentos sensíveis e conforto em ambientes amplos.

8.2 Quanto à manutenção e assistência técnica, exigir-se-á garantia mínima de 3 anos para o compressor (climatização) e rede de assistência autorizada acessível a cada unidade participante, de modo a assegurar a confiabilidade operacional e a economicidade no ciclo de vida do bem.

8.3 Análise comparativa e justificativa da escolha:

Tabela: Matriz comparativa de soluções de mercado

Critério de análise	Aquisição (escolhida)	Locação	Terceirização
Custo do ciclo de vida	Investimento inicial concentrado; menor custo recorrente; melhor no acumulado.	Custo mensal fixo; total superior no longo prazo.	Custo variável por demanda; em regra, maior no acumulado.
Alinhamento pedagógico	Alto: uso livre e permanente.	Médio: uso condicionado a cláusulas.	Baixo: operação restrita ao prestador.
Flexibilidade operacional	Alta: disponibilidade integral.	Média: dentro de limites contratuais.	Baixa: dependente da agenda do fornecedor.
Risco de indisponibilidade	Médio: depende de manutenção interna.	Baixo: responsabilidade da locadora.	Alto: sujeito a atrasos do prestador.
Aderência sustentabilidade	Alta: escolha de modelos classe A / R-32.	Média: restrita à frota da locadora.	Baixa: fornecedor pode não priorizar.
Conclusão	Mais vantajosa para uso contínuo e intensivo.	Vantajosa para necessidades temporárias.	Adequada a demandas pontuais.

8.3.1 Justificativa da escolha: a decisão pela aquisição assenta-se na economicidade de longo prazo, na autonomia pedagógica plena, na flexibilidade operacional e na mitigação de riscos exógenos, permitindo ainda o exercício da responsabilidade socioambiental na eleição de modelos eficientes e de menor impacto. As alternativas de recuperação do parque (antieconômica) e de sistema central (incompatível com a dispersão dos ambientes) foram fundamentadamente afastadas.

8.4 Modalidade de licitação e procedimento

1. **Modalidade: Pregão, na forma eletrônica.** Os bens são comuns, na acepção do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis por especificações usuais de mercado. O pregão amplia a competitividade, confere celeridade e transparência e privilegia o critério do menor preço.
2. **Procedimento: Sistema de Registro de Preços (SRP).** A pluralidade de unidades participantes, a previsibilidade incerta do momento da entrega e a conveniência de aquisições futuras parceladas recomendam o SRP (Decreto nº 11.462/2023), que confere gestão eficiente, flexibilidade orçamentária, agilidade e economia de escala, sem obrigar a contratação integral imediata.

8.5. A Contratada deve realizar a entrega dos equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho.

7.6. Eventual pedido de prorrogação do referido prazo somente será deferido se apresentado tempestivamente, por escrito, em razão da ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que a justifique.

8.7. Os equipamentos fornecidos deverão ser de fabricação nacional e estar cobertos por garantia de, no mínimo, de 03 anos para o compressor e de 1 ano para os demais componentes, a contar do recebimento definitivo dos materiais pela Contratante, representado pela atestação da respectiva nota fiscal. Se a garantia ofertada pelo fabricante for maior do que a ofertada pela empresa, sobre ela prevalecerá.

8.8. A garantia deverá cobrir defeitos de fabricação, vícios ocultos, mal funcionamento e o envio para assistência técnica especializada, para que possa diagnosticar e realizar manutenção corretiva no aparelho, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

8.9. A Contratada é responsável por contatar o fabricante, caso necessário, e intermediar todas as ações para a resolução de defeitos nos aparelhos fornecidos, durante o período da garantia.

8.10. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante, a própria Contratada, às suas expensas, está obrigada a reparar e/ou substituir toda e qualquer peças, componentes e acessórios objeto desta contratação, em no máximo 15 (quinze) dias a contar da comunicação formal.

8.11. O objeto do presente estudo abrange somente o fornecimento dos aparelhos, sendo que a posterior instalação ficará a cargo da Contratante.

8.12. A Intenção de Registro de Preços (IRP) é a ação de tornar pública as intenções da Administração de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.

8.13. Dessa forma, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada, conforme preconiza o professor Joel de Menezes Niebuhr:

"(...) Aliás, o caput do artigo 86 da Lei no 14.133/2021 alude a regulamento que deve versar sobre o procedimento de intenção de registro de preços e que, pois, pode dispor com maior detalhamento sobre as situações e as justificativas para não realizar o procedimento de intenção de registro de preços. De todo modo, é preciso reconhecer sim competência discricionária para não realizar o procedimento de intenção de registro de preços, ainda que se considere que a regra seja realizá-lo, em alinhamento ao caput do artigo 86 da Lei no 14.133/2021. Pode-se antever diversas justificativas, entre as quais, (1) demanda urgente, (i) demanda por quantitativo inexpressivo, (ii) complexidade ou peculiaridade técnica do objeto, (iv) falta de estrutura do órgão ou entidade e, inclusive, (v) prejuízo à competitividade. (...)"
Licitação Pública e Contrato Administrativo / Joel de Menezes Niebuhn 6a Edição: Belo Horizonte : Fórum, 2023

8.14. Assim, ante as dificuldades vivenciadas pela administração e, considerando que não dispõe de estrutura suficiente e adequada para realizar os diversos controles como Órgão Gerenciador decorrentes dos procedimentos inerentes ao Sistema de Registro de Preços, justifica-se que sejam admitidas apenas os Campi do IFRO como participantes, não sendo permitida a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública nesta

licitação. Além disso, não devem ser permitidas adesões na modalidade carona à ata de registro de preços, considerando que, no cenário atual, tal prática é inviável para esta Administração.

8.15. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. O critério de avaliação das propostas será critério menor preço para o GRUPO, para os grupos formados.

8.17. Não se admitirá a reunião de empresas em consórcio para participar do certame uma vez que o objeto nem é complexo, nem é de grande vulto, havendo inúmeros potenciais licitantes no mercado. Assim, vedar a participação em consórcio é uma forma de mitigar o risco de cartel e, ao mesmo tempo, de estimular a competitividade.

8.18. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do(a) encaminhamento da nota de empenho pela contratante ao fornecedor, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

8.20 A administração resguarda o direito de dispensar o termo de contrato para as futuras aquisições oriundas desta licitação e faculta a substituição por meio de Nota de Empenho de Despesa, por serem itens simples e de baixa complexidade, a qual terá vigência de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da NE pela contratada.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1 O procedimento administrativo que se pretende realizar faz parte das compras compartilhadas, regulamentadas no âmbito do IFRO por meio da portaria 1.570, de 08 de agosto de 2016.

9.2 Por esta razão, serão atendidas, com as respectivas demandas e justificativas descritas nas tabelas abaixo, as seguintes unidades do IFRO:

Item	Quant. Total	Cacoal	Guajará-Mirim	Reitoria	PVH Calama	PVH Zona Norte	Ariquemes	Jaru	Ji-Paraná	São Miguel	Colorado do Oeste
GRUPO 1											
1	17	4			5			5			3
2	55	4	10		5	4	10	10		3	9
3	81	6	6		3		20	6	29	4	7
4	68	4	4			8	35	6		4	7
5	113		6		10	20	20	45		2	10
GRUPO 2											
6	9	2						5		2	
7	46		34					6		6	
8	186	18	6		10	4	10	6	124	2	6

9	20	8				4	6	2			
10	38	12			20	4		2			
ITENS AVULSOS											
11	4	2						2			
12	13		6				4	2		0	1
13	5	2						2		1	
14	9	2	4					2		1	
15	13	4	6					2		1	
16	13	2							0	0	11
17	36	8	6		5	6	3	5	3		
18	40	4	4		2		5	13	8	1	3
19	38	3	4		3		10	4	6	4	4
20	11	2	2					4		2	1
21	6	2							0	0	4
22	6	2							0	0	4
23	25	4	2						10	3	6
24	26	6				4		6		6	4

10. Estimativa do Valor da Contratação

10.1 Para definição do valor de mercado dos produtos a serem adquiridos realizou-se pesquisas de preços em 30/10 /2024, cujos resultados são os mostrados na tabela abaixo, seguindo as regulamentações estabelecidas pela IN 73 /2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
GRUPO 1						
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL, TECNOLOGIA INVERTER, 9.000 BTU/h. Capacidade nominal de refrigeração de 9.000 BTU/h, admitida variação de ±5%. Ciclo frio. Alimentação elétrica: 220 V, bifásico, 60 Hz. Eficiência energética classe "A" conforme a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) do Programa Brasileiro de Etiquetagem vigente na data de apresentação da proposta, cuja cópia deverá acompanhar a proposta. Compressor com acionamento por inversor de frequência (admitidos os tipos rotativo ou scroll). Fluido refrigerante R-32 ou R-410A. Serpentinas das unidades evaporadora e condensadora em tubos de cobre. Controle remoto sem fio com visor de cristal líquido, capaz de acionar todas as funções do equipamento. Filtro de ar removível e lavável, dotado de sistema de purificação ou tratamento antibacteriano, admitidas tecnologias equivalentes. Funções mínimas: programação de ligar e desligar automáticos (timer), autolimpeza do evaporador, regulação da velocidade de ventilação, oscilação automática do direcionamento do fluxo de ar (swing) e operação nos modos ventilar, resfriar e desumidificar. A proposta deverá informar a corrente nominal de operação e o disjuntor recomendado pelo fabricante. Produto em conformidade com as normas ABNT e a regulamentação INMETRO	619108	unidade	17	1.994,87	33.912,79

	aplicáveis, acompanhado de manual de instalação e operação em língua portuguesa. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para o compressor e 12 (doze) meses para os demais componentes, contados do recebimento definitivo, com assistência técnica autorizada.					
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL, TECNOLOGIA INVERTER, 12.000 BTU/h. Capacidade nominal de refrigeração de 12.000 BTU/h, admitida variação de $\pm 5\%$. Ciclo frio. Alimentação elétrica: 220 V, bifásico, 60 Hz. Eficiência energética classe "A" conforme a ENCE vigente na data de apresentação da proposta, cuja cópia deverá acompanhar a proposta. Compressor com acionamento por inversor de frequência (admitidos os tipos rotativo ou scroll). Fluido refrigerante R-32 ou R-410A. Serpentinas das unidades evaporadora e condensadora em tubos de cobre. Controle remoto sem fio com visor de cristal líquido, capaz de acionar todas as funções do equipamento. Filtro de ar removível e lavável, dotado de sistema de purificação ou tratamento antibacteriano, admitidas tecnologias equivalentes. Funções mínimas: timer, autolimpeza do evaporador, regulagem da velocidade de ventilação, swing e operação nos modos ventilar, resfriar e desumidificar. A proposta deverá informar a corrente nominal de operação e o disjuntor recomendado pelo fabricante. Produto em conformidade com as normas ABNT e a regulamentação INMETRO aplicáveis, com manual em língua portuguesa. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para o compressor e 12 (doze) meses para os demais componentes, contados do recebimento definitivo, com assistência técnica autorizada.	618525	unidade	55	2.019,61	111.078,55
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL, TECNOLOGIA INVERTER, 18.000 BTU/h. Capacidade nominal de refrigeração de 18.000 BTU/h, admitida variação de $\pm 5\%$. Ciclo frio. Alimentação elétrica: 220 V, bifásico, 60 Hz. Eficiência energética classe "A" conforme a ENCE vigente na data de apresentação da proposta, cuja cópia deverá acompanhar a proposta. Compressor com acionamento por inversor de frequência (admitidos os tipos rotativo ou scroll). Fluido refrigerante R-32 ou R-410A. Serpentinas das unidades evaporadora e condensadora em tubos de cobre. Controle remoto sem fio com visor de cristal líquido, capaz de acionar todas as funções do equipamento. Filtro de ar removível e lavável, dotado de sistema de purificação ou tratamento antibacteriano, admitidas tecnologias equivalentes. Funções mínimas: timer, autolimpeza do evaporador, regulagem da velocidade de ventilação, swing e operação nos modos ventilar, resfriar e desumidificar. A proposta deverá informar a corrente nominal de operação e o disjuntor recomendado pelo fabricante. Produto em conformidade com as normas ABNT e a regulamentação INMETRO aplicáveis, com manual em língua portuguesa. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para o compressor e 12 (doze) meses para os demais componentes, contados do recebimento definitivo, com assistência técnica autorizada.	618527	unidade	81	3.148,35	255.016,35
4	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL, TECNOLOGIA INVERTER, 24.000 BTU/h. Capacidade nominal de refrigeração de 24.000 BTU/h, admitida variação de $\pm 5\%$. Ciclo frio. Alimentação elétrica: 220 V, bifásico, 60 Hz. Eficiência energética classe "A" conforme a ENCE vigente na data de apresentação da proposta, cuja cópia deverá acompanhar a proposta. Compressor com acionamento por inversor de frequência (admitidos os tipos rotativo ou scroll). Fluido refrigerante R-32 ou R-410A. Serpentinas das unidades evaporadora e condensadora em tubos de cobre. Controle remoto sem fio com visor de cristal líquido, capaz de acionar todas as funções do equipamento. Filtro de ar removível e lavável, dotado de sistema de purificação ou tratamento antibacteriano, admitidas tecnologias equivalentes. Funções mínimas: timer, autolimpeza do evaporador, regulagem da velocidade de ventilação, swing e operação nos modos ventilar, resfriar e desumidificar. A proposta deverá informar a corrente nominal de operação e o disjuntor recomendado pelo fabricante. Produto em conformidade com as normas ABNT e a regulamentação INMETRO aplicáveis, com manual em língua portuguesa. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para o compressor e 12 (doze) meses para os demais componentes, contados do recebimento definitivo, com assistência técnica autorizada.	619109	unidade	68	3.891,19	264.600,92
	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL, TECNOLOGIA INVERTER, 30.000 BTU/h. Capacidade nominal de refrigeração de 30.000 BTU/h, admitida variação de $\pm 5\%$. Ciclo frio. Alimentação elétrica: 220 V, bifásico, 60 Hz.					

5	Eficiência energética classe "A" conforme a ENCE vigente na data de apresentação da proposta, cuja cópia deverá acompanhar a proposta. Compressor com acionamento por inversor de frequência (admitidos os tipos rotativo ou scroll). Fluido refrigerante R-32 ou R-410A. Serpentinhas das unidades evaporadora e condensadora em tubos de cobre. Controle remoto sem fio com visor de cristal líquido, capaz de acionar todas as funções do equipamento. Filtro de ar removível e lavável, dotado de sistema de purificação ou tratamento antibacteriano, admitidas tecnologias equivalentes. Funções mínimas: timer, autolimpeza do evaporador, regulagem da velocidade de ventilação, swing e operação nos modos ventilar, resfriar e desumidificar. A proposta deverá informar a corrente nominal de operação e o disjuntor recomendado pelo fabricante. Produto em conformidade com as normas ABNT e a regulamentação INMETRO aplicáveis, com manual em língua portuguesa. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para o compressor e 12 (doze) meses para os demais componentes, contados do recebimento definitivo, com assistência técnica autorizada.	618526	unidade	113	4.905,79	554.354,27
VALOR ESTIMADO GRUPO 1						1.218.962,88
GRUPO 2						
6	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO, TECNOLOGIA INVERTER, 24.000 BTU/h. Capacidade nominal de refrigeração de 24.000 BTU/h, admitida variação de $\pm 5\%$. Ciclo frio. Alimentação elétrica: 220 V, bifásico, 60 Hz. Eficiência energética classe "A" conforme a ENCE vigente na data de apresentação da proposta, cuja cópia deverá acompanhar a proposta. Compressor com acionamento por inversor de frequência (admitidos os tipos rotativo ou scroll). Fluido refrigerante R-32 ou R-410A. Serpentinhas das unidades evaporadora e condensadora em tubos de cobre. Unidade evaporadora com possibilidade de montagem em piso ou em teto aparente. Aletas da unidade condensadora com tratamento anticorrosivo (galvanização, pintura epóxi ou tecnologia equivalente). Controle remoto sem fio com visor de cristal líquido, capaz de acionar todas as funções do equipamento. Filtro de ar removível e lavável, dotado de sistema de purificação ou tratamento antibacteriano, admitidas tecnologias equivalentes. Funções mínimas: timer, autolimpeza do evaporador, regulagem da velocidade de ventilação, swing e operação nos modos ventilar, resfriar e desumidificar. A proposta deverá informar a corrente nominal de operação e o disjuntor recomendado pelo fabricante. Produto em conformidade com as normas ABNT e a regulamentação INMETRO aplicáveis, com manual em língua portuguesa. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para o compressor e 12 (doze) meses para os demais componentes, contados do recebimento definitivo, com assistência técnica autorizada.	440747	unidade	9	6.473,42	58.260,78
7	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO, TECNOLOGIA INVERTER, 30.000 BTU/h. Capacidade nominal de refrigeração de 30.000 BTU/h, admitida variação de $\pm 5\%$. Ciclo frio. Alimentação elétrica: 220 V, bifásico, 60 Hz. Eficiência energética classe "A" conforme a ENCE vigente na data de apresentação da proposta, cuja cópia deverá acompanhar a proposta. Compressor com acionamento por inversor de frequência (admitidos os tipos rotativo ou scroll). Fluido refrigerante R-32 ou R-410A. Serpentinhas das unidades evaporadora e condensadora em tubos de cobre. Unidade evaporadora com possibilidade de montagem em piso ou em teto aparente. Aletas da unidade condensadora com tratamento anticorrosivo (galvanização, pintura epóxi ou tecnologia equivalente). Controle remoto sem fio com visor de cristal líquido, capaz de acionar todas as funções do equipamento. Filtro de ar removível e lavável, dotado de sistema de purificação ou tratamento antibacteriano, admitidas tecnologias equivalentes. Funções mínimas: timer, autolimpeza do evaporador, regulagem da velocidade de ventilação, swing e operação nos modos ventilar, resfriar e desumidificar. A proposta deverá informar a corrente nominal de operação e o disjuntor recomendado pelo fabricante. Produto em conformidade com as normas ABNT e a regulamentação INMETRO aplicáveis, com manual em língua portuguesa. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para o compressor e 12 (doze) meses para os demais componentes, contados do recebimento definitivo, com assistência técnica autorizada.	483097	unidade	46	6.440,59	296.267,14

8	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO, TECNOLOGIA INVERTER, 36.000 BTU/h. Capacidade nominal de refrigeração de 36.000 BTU/h, admitida variação de $\pm 5\%$. Ciclo frio. Alimentação elétrica: 220 V, bifásico, 60 Hz. Eficiência energética classe "A" conforme a ENCE vigente na data de apresentação da proposta, cuja cópia deverá acompanhar a proposta. Compressor com acionamento por inversor de frequência (admitidos os tipos rotativo ou scroll). Fluido refrigerante R-32 ou R-410A. Serpentinhas das unidades evaporadora e condensadora em tubos de cobre. Unidade evaporadora com possibilidade de montagem em piso ou em teto aparente. Aletas da unidade condensadora com tratamento anticorrosivo (galvanização, pintura epóxi ou tecnologia equivalente). Controle remoto sem fio com visor de cristal líquido, capaz de acionar todas as funções do equipamento. Filtro de ar removível e lavável, dotado de sistema de purificação ou tratamento antibacteriano, admitidas tecnologias equivalentes. Funções mínimas: timer, autolimpeza do evaporador, regulação da velocidade de ventilação, swing e operação nos modos ventilar, resfriar e desumidificar. A proposta deverá informar a corrente nominal de operação e o disjuntor recomendado pelo fabricante. Produto em conformidade com as normas ABNT e a regulamentação INMETRO aplicáveis, com manual em língua portuguesa. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para o compressor e 12 (doze) meses para os demais componentes, contados do recebimento definitivo, com assistência técnica autorizada.	448818	unidade	186	8.521,92	1.585.077,12
9	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO, TECNOLOGIA INVERTER, 46.000 A 48.000 BTU/h. Capacidade nominal de refrigeração não inferior a 46.000 BTU/h e não superior a 48.000 BTU/h. Ciclo frio. Alimentação elétrica: 220 V, bifásico, 60 Hz. Eficiência energética classe "A" conforme a ENCE vigente na data de apresentação da proposta, cuja cópia deverá acompanhar a proposta. Compressor com acionamento por inversor de frequência (admitidos os tipos rotativo ou scroll). Fluido refrigerante R-32 ou R-410A. Serpentinhas das unidades evaporadora e condensadora em tubos de cobre. Unidade evaporadora com possibilidade de montagem em piso ou em teto aparente. Aletas da unidade condensadora com tratamento anticorrosivo (galvanização, pintura epóxi ou tecnologia equivalente). Controle remoto sem fio com visor de cristal líquido, capaz de acionar todas as funções do equipamento. Filtro de ar removível e lavável, dotado de sistema de purificação ou tratamento antibacteriano, admitidas tecnologias equivalentes. Funções mínimas: timer, autolimpeza do evaporador, regulação da velocidade de ventilação, swing e operação nos modos ventilar, resfriar e desumidificar. A proposta deverá informar a corrente nominal de operação e o disjuntor recomendado pelo fabricante. Produto em conformidade com as normas ABNT e a regulamentação INMETRO aplicáveis, com manual em língua portuguesa. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para o compressor e 12 (doze) meses para os demais componentes, contados do recebimento definitivo, com assistência técnica autorizada.	612237	unidade	20	10.023,83	200.476,60
10	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO, TECNOLOGIA INVERTER, 56.000 A 60.000 BTU/h. Capacidade nominal de refrigeração não inferior a 56.000 BTU/h e não superior a 60.000 BTU/h. Ciclo frio. Alimentação elétrica: 220 V, bifásico, 60 Hz. Eficiência energética classe "A" conforme a ENCE vigente na data de apresentação da proposta, cuja cópia deverá acompanhar a proposta. Compressor com acionamento por inversor de frequência (admitidos os tipos rotativo ou scroll). Fluido refrigerante R-32 ou R-410A. Serpentinhas das unidades evaporadora e condensadora em tubos de cobre. Unidade evaporadora com possibilidade de montagem em piso ou em teto aparente. Aletas da unidade condensadora com tratamento anticorrosivo (galvanização, pintura epóxi ou tecnologia equivalente). Controle remoto sem fio com visor de cristal líquido, capaz de acionar todas as funções do equipamento. Filtro de ar removível e lavável, dotado de sistema de purificação ou tratamento antibacteriano, admitidas tecnologias equivalentes. Funções mínimas: timer, autolimpeza do evaporador, regulação da velocidade de ventilação, swing e operação nos modos ventilar, resfriar e desumidificar. A proposta deverá informar a corrente nominal de operação e o disjuntor recomendado pelo fabricante. Produto em conformidade com as normas ABNT e a regulamentação INMETRO aplicáveis, com manual em língua portuguesa. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para o compressor e 12 (doze) meses para os demais componentes, contados do recebimento definitivo, com assistência técnica autorizada.	448820	unidade	38	10.801,57	410.459,66
VALOR ESTIMADO GRUPO 2						2.550.541,30

ITENS AVULSOS

11	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO CASSETE, TECNOLOGIA INVERTER, 48.000 BTU/h. Conjunto composto por unidade evaporadora tipo cassete de teto e unidade condensadora. Capacidade nominal de refrigeração de 48.000 BTU/h, admitida variação de $\pm 5\%$. Ciclo frio. Alimentação elétrica: 220 V, bifásico, 60 Hz. Eficiência energética classe "A" conforme a ENCE vigente na data de apresentação da proposta, cuja cópia deverá acompanhar a proposta. Compressor com acionamento por inversor de frequência (admitidos os tipos rotativo ou scroll). Fluido refrigerante R-32 ou R-410A. Aletas da unidade condensadora com tratamento anticorrosivo (galvanização, pintura epóxi ou tecnologia equivalente). Distribuição de ar em quatro vias com direcionamento automático. Bomba de dreno incorporada. Painel frontal removível, de modo a permitir acesso ao filtro e manutenção sem desmontagem do conjunto. Controle remoto com visor digital, capaz de acionar todas as funções do equipamento, incluindo ajuste de temperatura, velocidade de ventilação, timer e modos ventilar, resfriar e desumidificar. A proposta deverá informar a corrente nominal de operação e o disjuntor recomendado pelo fabricante. Produto em conformidade com as normas ABNT e a regulamentação INMETRO aplicáveis, com manual em língua portuguesa. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para o compressor e 12 (doze) meses para os demais componentes, contados do recebimento definitivo, com assistência técnica autorizada.	293530	unidade	4	13.049,55	52.198,20
12	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO CASSETE, TECNOLOGIA INVERTER, 36.000 BTU/h. Conjunto composto por unidade evaporadora tipo cassete de teto e unidade condensadora. Capacidade nominal de refrigeração de 36.000 BTU/h, admitida variação de $\pm 5\%$. Ciclo frio. Alimentação elétrica: 220 V, bifásico, 60 Hz. Eficiência energética classe "A" conforme a ENCE vigente na data de apresentação da proposta, cuja cópia deverá acompanhar a proposta. Compressor com acionamento por inversor de frequência (admitidos os tipos rotativo ou scroll). Fluido refrigerante R-32 ou R-410A. Aletas da unidade condensadora com tratamento anticorrosivo (galvanização, pintura epóxi ou tecnologia equivalente). Distribuição de ar em quatro vias com direcionamento automático. Bomba de dreno incorporada. Painel frontal removível, de modo a permitir acesso ao filtro e manutenção sem desmontagem do conjunto. Controle remoto com visor digital, capaz de acionar todas as funções do equipamento, incluindo ajuste de temperatura, velocidade de ventilação, timer e modos ventilar, resfriar e desumidificar. A proposta deverá informar a corrente nominal de operação e o disjuntor recomendado pelo fabricante. Produto em conformidade com as normas ABNT e a regulamentação INMETRO aplicáveis, com manual em língua portuguesa. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para o compressor e 12 (doze) meses para os demais componentes, contados do recebimento definitivo, com assistência técnica autorizada.	458221	unidade	13	8.232,85	107.027,05
13	CORTINA DE AR, LARGURA NOMINAL DE 90 cm. Largura nominal não inferior a 900 mm. Alimentação elétrica: 220 V, monofásico, 60 Hz. Barreira de fluxo de ar homogêneo em toda a extensão do equipamento, apta a reduzir a entrada de poeira, fumaça, odores e insetos, bem como a troca térmica entre ambientes. Mínimo de duas velocidades de ventilação. Controle remoto sem fio com visor de cristal líquido, capaz de acionar todas as funções do equipamento, admitido controle com fio ou painel local como recurso adicional. Motor com proteção térmica. Fixação para montagem sobre vãos de porta, com acessórios de instalação inclusos. Produto em conformidade com as normas ABNT aplicáveis e manual em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo, com assistência técnica autorizada.	453298	unidade	5	603,86	3.019,30
14	CORTINA DE AR, LARGURA NOMINAL DE 120 cm. Largura nominal não inferior a 1.200 mm. Alimentação elétrica: 220 V, monofásico, 60 Hz. Barreira de fluxo de ar homogêneo em toda a extensão do equipamento, apta a reduzir a entrada de poeira, fumaça, odores e insetos, bem como a troca térmica entre ambientes. Mínimo de duas velocidades de ventilação. Controle remoto sem fio com visor de cristal líquido, capaz de acionar todas as funções do equipamento, admitido controle com fio ou painel local como recurso adicional. Motor com proteção térmica. Fixação para montagem sobre vãos de porta, com acessórios de instalação inclusos. Produto em conformidade com as normas ABNT aplicáveis e manual em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo, com assistência técnica autorizada.	614483	unidade	9	684,41	6.159,69

15	CORTINA DE AR, LARGURA NOMINAL DE 150 cm. Largura nominal não inferior a 1.500 mm. Alimentação elétrica: 220 V, monofásico, 60 Hz. Barreira de fluxo de ar homogêneo em toda a extensão do equipamento, apta a reduzir a entrada de poeira, fumaça, odores e insetos, bem como a troca térmica entre ambientes. Mínimo de duas velocidades de ventilação. Controle remoto sem fio com visor de cristal líquido, capaz de acionar todas as funções do equipamento, admitido controle com fio ou painel local como recurso adicional. Motor com proteção térmica. Fixação para montagem sobre vãos de porta, com acessórios de instalação inclusos. Produto em conformidade com as normas ABNT aplicáveis e manual em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo, com assistência técnica autorizada.	453299	unidade	13	781,24	10.156,12
16	CORTINA DE AR PARA COZINHA INDUSTRIAL, LARGURA NOMINAL DE 120 cm. Largura nominal não inferior a 1.200 mm. Alimentação elétrica: 220 V, monofásico, 60 Hz. Potência máxima de 1.000 W. Vazão de ar não inferior a 2.500 m³/h. Velocidade do ar não inferior a 18 m/s. Alcance efetivo do fluxo de ar de, no mínimo, 3,0 m. Motor de alto desempenho apto à operação contínua, com proteção térmica contra superaquecimento. Controle de velocidade com, no mínimo, duas regulagens. Nível de pressão sonora não superior a 70 dB(A). Estrutura externa em aço inoxidável, aço galvanizado ou outro material resistente à corrosão, adequada a ambientes de cozinha industrial, restaurantes, refeitórios e unidades de alimentação e nutrição. Produto em conformidade com as normas ABNT aplicáveis, com manual em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo.	278700	unidade	13	733,28	9.532,64
17	FRIGOBAR, CAPACIDADE ÚTIL NÃO INFERIOR A 76 LITROS. Capacidade útil total não inferior a 76 litros, sendo compartimento refrigerador não inferior a 68 litros e compartimento congelador não inferior a 8 litros. Alimentação elétrica: 127 V, 60 Hz. Eficiência energética classe "A" conforme a ENCE vigente na data de apresentação da proposta, cuja cópia deverá acompanhar a proposta. Cor branca. Sistema de ajuste e controle de temperatura. Prateleiras internas removíveis. Prateleiras na contraporta com suporte para garrafas e latas. Compartimento ou gaveta destinada ao acondicionamento de hortifrúti. Pés niveladores. Fluido refrigerante isento de CFC. Produto em conformidade com as normas ABNT e a regulamentação INMETRO aplicáveis, com manual em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo, com assistência técnica autorizada.	346623	unidade	36	1.009,48	36.341,28
18	REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE, CAPACIDADE TOTAL NÃO INFERIOR A 400 LITROS. Capacidade total não inferior a 400 litros, sendo congelador não inferior a 85 litros e refrigerador não inferior a 310 litros. Congelador posicionado na parte superior. Alimentação elétrica: 127 V ou bivolt automático, 60 Hz. Sistema de degelo automático (frost free) em ambos os compartimentos. Painel de controle externo com ajuste de temperatura do refrigerador, admitido acionamento por toque ou por botões. Eficiência energética classe "A" conforme a ENCE vigente na data de apresentação da proposta, cuja cópia deverá acompanhar a proposta. Prateleiras internas removíveis e reguláveis em altura, em vidro temperado ou material equivalente de igual resistência. Gavetas para hortifrúti e cestos no congelador. Prateleiras na contraporta com suporte para garrafas. Dimensões externas máximas aproximadas de 190 cm de altura, 70 cm de largura e 80 cm de profundidade, com peso não superior a 80 kg. Produto certificado pelo INMETRO, com manual em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo, com assistência técnica autorizada.	431265	unidade	40	3.431,64	137.265,60
19	FREEZER HORIZONTAL, CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 400 LITROS. Capacidade bruta não inferior a 400 litros. Duas portas com puxador e sistema de trava por chave. Alimentação elétrica: 127 V ou bivolt automático, 60 Hz. Dupla ação, com termostato ajustável que permita operação como congelador ou como refrigerador. Gabinete interno em aço galvanizado ou material equivalente de igual resistência à corrosão. Eficiência energética classe "A" conforme a ENCE vigente na data de apresentação da proposta, cuja cópia deverá acompanhar a proposta. Rodízios que permitam movimentação em todas as direções, puxador ergonômico e dreno frontal para escoamento da água de degelo sem necessidade de deslocamento do equipamento. Painel frontal de acionamento das funções. Fluido refrigerante isento de CFC. Produto	376977	unidade	23	2.852,34	65.603,82

	certificado pelo INMETRO, com manual em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo.					
20	FREEZER HORIZONTAL DE USO PROFISSIONAL, 1 PORTA CEGA, CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 100 LITROS. Capacidade bruta não inferior a 100 litros. Uma porta do tipo cega. Alimentação elétrica: 127 V, 60 Hz, com potência não superior a 200 W. Três funções selecionáveis (freezer, refrigerador e conservador), com faixa de temperatura de operação de -24 °C a +10 °C e controle de temperatura ajustável. Gabinete interno em alumínio ou aço inoxidável. Revestimento externo em aço com pintura eletrostática ou material equivalente resistente à corrosão, na cor branca. Cesto interno aramado removível. Fluido refrigerante ecológico R-600a, isento de CFC. Produto certificado pelo INMETRO, com manual em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo, com assistência técnica autorizada.	607885	unidade	11	1.600,83	17.609,13
21	REFRIGERADOR COMERCIAL DE USO PROFISSIONAL, DUAS PORTAS, CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 1.400 LITROS. Capacidade bruta de armazenamento não inferior a 1.400 litros, com faixa de temperatura de operação de +1 °C a +7 °C. Alimentação elétrica: 127 V ou bivolt automático, 60 Hz. Refrigeração por ar forçado com serpentina aletada e degelo automático. Controlador eletrônico digital com indicador de temperatura. Duas portas com fechamento automático e sistema de trava. Quatro níveis de prateleiras aramadas removíveis e reguláveis em altura, em arame trefilado com tratamento anticorrosivo. Gabinete monobloco. Revestimento interno em aço inoxidável AISI 304. Revestimento externo em aço inoxidável ou aço com película tipo inox. Estrado interno em material atóxico. Gabinete montado sobre rodízios. Dimensões externas máximas aproximadas de 1.450 mm de frente, 950 mm de profundidade e 2.100 mm de altura. Consumo não superior a 5,0 kWh/dia. Produto em conformidade com as normas ABNT e a regulamentação sanitária aplicáveis, com manual em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo, com assistência técnica autorizada.	483276	unidade	6	15.213,28	91.279,68
22	REFRIGERADOR EXPOSITOR VERTICAL, 1 PORTA DE VIDRO, CAPACIDADE BRUTA NÃO INFERIOR A 400 LITROS. Capacidade bruta não inferior a 400 litros e capacidade líquida não inferior a 360 litros. Uma porta de vidro com sistema antiembaçante. Alimentação elétrica: 127 V ou bivolt automático, 60 Hz. Sistema de refrigeração por fluxo de ar forçado contínuo, com degelo automático (frost free), assegurando uniformidade de temperatura e rápida recuperação térmica após aberturas sucessivas da porta. Faixa de temperatura de operação de +2 °C a +8 °C, com controle ajustável. Iluminação interna em LED. Mínimo de três prateleiras internas reguláveis em altura. Suporte para etiquetas de preço na parte frontal. Fluido refrigerante R-290 ou outro de baixo potencial de aquecimento global, isento de CFC. Potência não superior a 400 W. Dimensões externas máximas aproximadas de 70 cm de frente, 65 cm de profundidade e 195 cm de altura. Produto certificado pelo INMETRO, com manual em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo, com assistência técnica autorizada.	291029	unidade	6	5.545,38	33.272,28
23	DESUMIDIFICADOR DE AMBIENTE, CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 18 LITROS POR DIA. Capacidade de desumidificação não inferior a 18 litros em 24 horas, nas condições nominais de ensaio informadas pelo fabricante. Alimentação elétrica: 127 V ou bivolt automático, 60 Hz. Reservatório interno removível com capacidade não inferior a 4 litros, dotado de indicação de reservatório cheio e desligamento automático. Conexão para dreno contínuo. Vazão de ar não inferior a 360 m³/h. Controle de umidade ajustável (umidostato) e programação de funcionamento por temporizador. Filtro de ar removível e lavável. Produto em conformidade com as normas ABNT e a regulamentação INMETRO aplicáveis, com manual em língua portuguesa. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses contados do recebimento definitivo, com assistência técnica autorizada.	453001	unidade	25	3.998,08	99.952,00
	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DUPLO, RESERVATÓRIO NÃO INFERIOR A 80 LITROS. Climatizador de ar por sistema evaporativo, do tipo móvel, com reservatório de água com capacidade não inferior a 80 litros. Alimentação elétrica: 127 V ou bivolt automático, 60 Hz. Dois motores de acionamento individual, em alumínio ou material					

24	equivalente. Vazão de ar não inferior a 15.000 m³/h. Consumo não superior a 0,60 kWh. Meio evaporativo do tipo colmeia, removível para higienização. Abastecimento de água em modo manual e em modo automático, mediante conexão à rede hidráulica. Grade com oscilação automática vertical e horizontal (swing). Pannel digital e controle remoto com, no mínimo, três níveis de velocidade de ventilação. Dispositivo de proteção que desliga automaticamente a bomba na ausência de água no reservatório. Estrutura móvel sobre quatro rodízios. Dimensões externas máximas aproximadas de 2.000 mm de altura, 700 mm de largura e 450 mm de profundidade. Produto certificado pelo INMETRO, com manual em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo, com assistência técnica autorizada.	454099	unidade	26	5.643,08	146.720,08
VALOR ESTIMADO ITENS AVULSOS						816.136,87
VALOR TOTAL ESTIMADO						4.585.641,05

9.2 Com o objetivo de remunerar os futuros fornecedores com o valor mais representativo e aproximado do que se pode considerar preço justo e possível de ser praticado para o fornecimento dos respectivos produtos, indica-se, como **preço máximo a ser aceito para aquisição dos materiais, o valor de mercado estimado** (informado na tabela acima), que é decorrente das pesquisas de preços realizadas.

9.3 Como método para calculo dos preços estimados utilizou-se a **Média Saneada dos valores obtidos na pesquisa de preços**, visando evitar a interferência de desarmonias e reduzir os impactos negativos de possíveis distorções entre os valores pesquisados.

9.4 Nas pesquisas de preços realizadas, procurou-se identificar produtos congêneres aos descritos no Documento de Oficialização de Demandas.

9.5 O valor global da contratação, estimado para aquisição dos respectivos quantitativos dos itens, é de **R\$ 4.585.641,05**.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1. A Diretoria de Planejamento e Administração optou pelo não parcelamento da solução.

11.1.1. Nos termos do art. 40, V, "b", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração examinou a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, concluindo pelo parcelamento parcial: o objeto será dividido em dois grupos, reunidos por similaridade técnica, e em itens avulsos, adotando-se o critério de julgamento por menor preço com adjudicação por grupo e por item, conforme o caso.

11.1.2. O Grupo 1 reúne os aparelhos de ar condicionado do tipo split hi-wall inverter, nas capacidades de 9.000 a 30.000 BTUs. O Grupo 2 reúne os aparelhos do tipo split piso teto inverter, nas capacidades de 24.000 a 60.000 BTUs. Os demais equipamentos, por não guardarem correlação técnica com os grupos formados nem entre si, permanecem como itens avulsos, com adjudicação individualizada.

11.1.3. O agrupamento obedece à correlação de natureza dos itens e não prejudica a competitividade, uma vez que a pesquisa de mercado que instruiu este Estudo identificou pluralidade de fornecedores aptos a atender integralmente a composição de cada grupo, sejam fabricantes, distribuidores ou revendas especializadas em climatização.

11.1.4. O agrupamento reduz o número de fornecedores distintos e, por consequência, o custo administrativo de gerenciamento contratual, que compreende o acompanhamento dos prazos de entrega, o recebimento provisório e definitivo, a conferência das especificações, a liquidação e o

acionamento da garantia. Considerada a estrutura reduzida de recursos humanos do Campus, a pulverização de contratos converte-se, na prática, em risco de perda de controle e de descompasso no atendimento.

11.1.5. O agrupamento preserva, ademais, a economia de escala. Tratando-se de bens de elevado volume físico, destinados a unidade situada na Amazônia Ocidental, distante dos polos industriais fornecedores, o custo de transporte assume peso relevante na formação do preço. Lotes maiores diluem o frete por unidade e ampliam o poder de barganha da Administração, ao passo que a fragmentação produz o efeito inverso.

11.1.6. O agrupamento assegura, por fim, a uniformidade do parque de climatização. A aquisição de equipamentos de mesma tipologia junto a um único fornecedor tende a resultar em marca e modelo únicos por grupo, o que padroniza componentes, controles remotos, peças de reposição e procedimentos de manutenção preventiva, em consonância com o princípio da padronização inscrito no art. 40, V, "a", da Lei nº 14.133/2021.

11.1.7. A distribuição do objeto em grupos encontra respaldo no Acórdão nº 5.260/2011, Primeira Câmara, do Tribunal de Contas da União, segundo o qual não há ilegalidade na realização de pregão com adjudicação por grupos, e não por itens, desde que os grupos sejam integrados por itens de mesma natureza e que guardem correlação entre si, orientação harmônica com a Súmula nº 247 daquela Corte.

11.1.8. Conclui-se, portanto, que o parcelamento integral, item a item, seria tecnicamente prejudicial à Administração, por inviabilizar a economia de escala, comprometer a padronização do parque instalado e resultar em contratação menos vantajosa.

11.2. Do marco normativo do tratamento diferenciado

11.2.1. O art. 4º da Lei nº 14.133/2021 determina a aplicação, às licitações por ela regidas, do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tratamento que decorre de expressa determinação constitucional, inscrita nos arts. 170, IX, e 179 da Constituição Federal.

11.2.2. O art. 48 da referida Lei Complementar, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, institui dois instrumentos distintos de reserva de mercado: a participação exclusiva nos itens de contratação de valor até R\$ 80.000,00 (inciso I) e a reserva de cota de até 25% do objeto nas aquisições de bens de natureza divisível (inciso III).

11.2.3. Consoante orientação consolidada e refletida nas notas explicativas dos modelos de edital da Advocacia-Geral da União, o enquadramento nos referidos patamares opera item a item, ou grupo a grupo, segundo a respectiva unidade de adjudicação, e não pelo valor global do certame. É essa a metodologia adotada neste Estudo.

11.2.4. Aferiu-se, preliminarmente, se alguma unidade de adjudicação supera a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, fixada em R\$ 4.800.000,00 pelo art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006. A maior unidade do certame é o Grupo 2, estimado em R\$ 2.550.541,30, seguido do Grupo 1, estimado em R\$ 1.218.962,88, e do item avulso de maior valor, estimado em R\$ 146.720,08. Nenhuma delas atinge o teto legal.

11.2.5. Não incide, por conseguinte, a ressalva do art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133/2021, permanecendo integralmente assegurados às microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, em todos os grupos e itens deste certame, inclusive naqueles de ampla participação, os benefícios da

preferência em caso de empate ficto, da regularização fiscal e trabalhista diferida e da preferência de contratação para as empresas sediadas local ou regionalmente.

11.3. Dos itens de participação exclusiva

11.3.1. Aplicado o critério do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, identificaram-se nove itens cujo valor estimado não ultrapassa R\$ 80.000,00, os quais serão licitados com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

Item	Objeto	Qtd.	Valor estimado (R\$)
11	Ar condicionado cassete inverter 48.000 BTUs	4	52.198,20
13	Cortina de ar 90 cm	5	3.019,30
14	Cortina de ar 120 cm	9	6.159,69
15	Cortina de ar 150 cm	13	10.156,12
16	Cortina de ar para cozinha industrial	13	9.532,64
17	Frigobar	36	36.341,28
19	Freezer horizontal 400 L	23	65.603,82
20	Freezer industrial 100 L	11	17.609,13
22	Refrigerador expositor vertical 403 L	6	33.272,28

11.3.2. A reserva assim constituída alcança 120 unidades e R\$ 233.892,46, correspondentes a 5,10% do valor total estimado da contratação.

11.3.3. A pesquisa de mercado que instruiu este Estudo identificou número superior a três fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e aptos a atender às especificações dos itens acima, restando afastada, quanto a eles, a hipótese do art. 49, II, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.4. Do afastamento da cota reservada de que trata o art. 48, III

11.4.1. A destinação de cota de até 25% às microempresas e empresas de pequeno porte constitui a regra nas licitações de bens de natureza divisível. Sendo o tratamento diferenciado decorrência de comando constitucional, cabe à Administração o ônus de esclarecer, de modo motivado e concreto, as razões pelas quais deixa de instituí-lo em determinado certame.

11.4.2. O art. 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006, reproduzido pelo art. 10, II, do Decreto nº 8.538 /2015, afasta a aplicação dos arts. 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado não for

vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. É precisamente essa a hipótese verificada no presente caso, pelas razões a seguir expostas.

11.4.3. Do histórico de itens desertos e fracassados no âmbito do IFRO. Os procedimentos licitatórios promovidos por esta Instituição para aquisição de gêneros alimentícios, produtos agropecuários e equipamentos e materiais permanentes registram elevada incidência de itens desertos e fracassados justamente naqueles destinados à participação exclusiva ou à cota reservada de microempresas e empresas de pequeno porte. O dado é empírico e não meramente conjectural: revela que, nesta praça, a fragmentação de quantitativos não amplia a disputa, mas a esvazia. Repetir o modelo sabendo do resultado seria administrar de costas para a experiência.

11.4.4. Da insuficiência do quantitativo fracionado para atrair fornecedores. A cota reservada, ao subdividir quantitativos já moderados, produz lotes de escassa atratividade comercial. Nos itens avulsos de valor superior a R\$ 80.000,00, a aplicação do percentual de 25% resultaria em três unidades no item 12, dez unidades no item 18, uma única unidade no item 21, seis unidades no item 23 e seis unidades no item 24. A reserva de uma única unidade de refrigerador industrial de 1.421 litros, no item 21, ilustra com clareza o ponto: tratamento diferenciado meramente nominal, incapaz de produzir o efeito indutor de desenvolvimento econômico que o art. 47 da Lei Complementar nº 123 /2006 persegue, e apto apenas a gerar item deserto.

11.4.5. Do comprometimento da padronização do parque de climatização. A cota reservada abre a possibilidade de que o mesmo equipamento seja arrematado por duas empresas distintas, com marcas, modelos e características divergentes, ainda que ambas atendam às especificações mínimas. O resultado seria a convivência, em um mesmo bloco ou pavimento, de aparelhos heterogêneos, com controles remotos, componentes e peças de reposição incompatíveis entre si, o que onera a manutenção preventiva e corretiva ao longo de toda a vida útil dos bens e frustra a diretriz de padronização do art. 40, V, "a", da Lei nº 14.133/2021. Configura-se, aqui, prejuízo direto ao conjunto do objeto.

11.4.6. Da fragmentação da garantia e da assistência técnica. Os equipamentos são adquiridos com garantia de três anos para o compressor e de um ano para os demais componentes. A existência de dois fornecedores para o mesmo modelo de aparelho implica duas cadeias de acionamento de garantia, dois interlocutores para assistência técnica e dois fluxos distintos de substituição de componentes, ao longo de período que se estende por três anos após a entrega. A Administração passaria a gerir, para um mesmo equipamento, relações contratuais paralelas, com evidente aumento do risco de indisponibilidade prolongada dos aparelhos.

11.4.7. Da divergência de prazos e condições de entrega. A adjudicação do mesmo produto a dois fornecedores distintos tende a produzir cronogramas de entrega dessincronizados, comprometendo o planejamento de instalação e a programação de uso dos ambientes, especialmente em período letivo. A climatização de salas de aula, laboratórios e ambientes administrativos é atividade que se organiza por blocos, e não por unidades isoladas.

11.4.8. Da perda de economia de escala e do impacto do frete. Os custos de tributos, transporte, seguro e margem incidem sobre toda a cadeia comercial. A cisão dos quantitativos reduz o lote unitário de cada contratação, elimina o ganho decorrente do volume e tende a elevar o preço unitário praticado na cota reservada. Em objeto de grande volume físico, destinado a unidade distante dos centros produtores, o fracionamento converte-se em fator direto de encarecimento, contrariando o dever de obtenção da proposta mais vantajosa, previsto no art. 11, I, da Lei nº 14.133/2021.

11.4.9. Da desproporção entre custo administrativo e benefício. Cada cota reservada exige item autônomo no sistema, disputa apartada, contrato ou nota de empenho própria, designação de fiscal, recebimento provisório e definitivo específicos e liquidação independente. Multiplicam-se os atos administrativos sem que se multiplique o resultado, sobrecarregando estrutura de pessoal já reduzida e desviando-a de atividades finalísticas.

11.4.10. Da preservação substancial do tratamento favorecido. O afastamento da cota reservada não retira das microempresas e empresas de pequeno porte o direito de participar de todos os grupos e itens deste certame, nem lhes suprime qualquer dos demais benefícios legais, todos integralmente mantidos conforme demonstrado no subitem 11.2.5. Soma-se a isso a reserva incondicional de nove itens à participação exclusiva. O tratamento favorecido, portanto, não é aqui negado, mas concentrado onde produz efeito real e sustentável.

11.4.11. Diante do exposto, e considerando que a decisão preserva a competitividade do certame, assegura a isonomia, viabiliza a obtenção da proposta mais vantajosa e mantém íntegros os demais benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, **NÃO SERÃO DESTINADAS COTAS RESERVADAS A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** nos Grupos 1 e 2 e nos itens 12, 18, 21, 23 e 24, com fundamento no art. 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 10, II, do Decreto nº 8.538/2015, por representar tal destinação prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado e ausência de vantajosidade para a Administração, **sendo destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da mesma Lei Complementar, os itens 11, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20 e 22**, cujos valores estimados não superam R\$ 80.000,00.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1 Para ambientes e respectivas estruturas, destinadas ao fornecimento de energia elétrica e outras, necessárias à instalação e funcionamento dos produtos a serem adquiridos, já existentes e disponíveis para utilização, são se verifica a necessidade de contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade de contratação.

12.2 Em relação à possíveis expansões de atividades da instituição, que demandem obras de construções civis e/ou instalações de novas redes elétricas, a conclusão das respectivas contratações, principalmente aquelas que guardem relação com o objeto da compra, devem preceder as efetivas aquisições.

12.3 Para instalações e/ou manutenções dos equipamentos, faz-se necessário manter a vigência do contrato já firmando com empresa para fornecimento de mão de obra especializada e peças/componentes de reposição.

12.4 Em 2024 foi licitado por meio do processo 23243.008485/2023-27 o PE SRP 43/2023, UASG: 158148, o qual teve empenhos emitidos, no total de **R\$ 786.558,00 (setecentos e oitenta e seis mil quinhentos e cinquenta e oito reais)**, conforme segue:

UG Executora	Nome UG Executora	NE CCor - Dia Emissão	NE CCor	NE CCor - Favorecido	Nome Favorecido	DESPESAS EMPENHADAS
158148	INST. FED. DE EDUC.,CIENC. E TEC. DE RONDONIA	29/12/2023	2023NE000402	49369570000142	MEGA PETZ COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	35.400,00

158343	INST.FED.RONDONIA/CAMPUS ARIQUEMES-RO	27/12/2023	2023NE000241	49369570000142	MEGA PETZ COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	51.998,00
158533	INST.FED.RONDONIA/CAMPUS CACOAL	20/09/2023	2023NE000279	49369570000142	MEGA PETZ COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	86.600,00
158533	INST.FED.RONDONIA/CAMPUS CACOAL	20/09/2023	2023NE000280	49369570000142	MEGA PETZ COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	212.400,00
158533	INST.FED.RONDONIA/CAMPUS CACOAL	11/10/2023	2023NE000323	49369570000142	MEGA PETZ COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	31.600,00
158533	INST.FED.RONDONIA/CAMPUS CACOAL	06/11/2023	2023NE000368	49369570000142	MEGA PETZ COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	39.400,00
158341	INST.FED.RONDONIA/CAMPUS COLORADO DO OESTE-RO	29/12/2023	2023NE000853	49369570000142	MEGA PETZ COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	12.800,00
158635	INST.FED.RONDONIA/CAMPUS GUAJARA MIRIM	27/12/2023	2023NE000310	49369570000142	MEGA PETZ COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	29.500,00
158532	INST.FED.RONDONIA/CAMPUS P. VELHO ZONA NORTE	12/12/2023	2023NE000182	49369570000142	MEGA PETZ COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	62.250,00
158345	INST.FED.RONDONIA/CAMPUS PORTO VELHO CALAMA	25/10/2023	2023NE000205	49369570000142	MEGA PETZ COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	148.000,00
158345	INST.FED.RONDONIA/CAMPUS PORTO VELHO CALAMA	29/11/2023	2023NE000248	49369570000142	MEGA PETZ COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	39.500,00
158342	INST.FED.RONDONIA/CAMPUS VILHENA	22/09/2023	2023NE000187	49369570000142	MEGA PETZ COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	7.900,00
158342	INST.FED.RONDONIA/CAMPUS VILHENA	01/11/2023	2023NE000238	49369570000142	MEGA PETZ COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	30.210,00
TOTAL						R\$ 786.558,00

12.5. Ocorre que as entregas não se concretizaram, assim como este Estudo Técnico Preliminar com a pretensão de evitar que a administração contrate empresas que não possuem condições de atender a demanda do IFRO e gere prejuízos.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.1 Além da necessidade de ter sido previsto no Plano Anual de Contratações (PAC), a aquisição dos produtos contribuirá para o alcance dos seguintes objetivos estratégicos do IFRO e/ou suas respectivas ações setoriais de acordo com o **PDI 2024–2027** :

13.1.1 ampliar e consolidar a infraestrutura acadêmica, administrativa e tecnológica;

13.1.2 oferecer melhorias à qualidade de vida dos membros da comunidade escolar e estimular evoluções dos indicadores de permanência escolar e êxito de alunos da instituição;

12.1.1 oportunizar o desempenho das atividades de servidores e demais colaboradores da instituição dentro de padrões adequados de labor.

14. Resultados Pretendidos

13.1 Por resultados pretendidos, além de contribuir para o alcance de objetivos estratégicos do IFRO, almeja-se que a aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado e outros possibilitará:

- a) oferecer melhorias à qualidade de vida dos membros da comunidade escolar e estimular evoluções dos indicadores de permanência escolar e êxito de alunos da instituição;
- b) oportunizar o desempenho das atividades de servidores e demais colaboradores da instituição dentro de padrões adequados de labor;
- c) prover qualidade ao atendimento de usuários dos serviços públicos, com foco em resultados efetivamente diferenciados das ações e atividades desenvolvidas pela instituição.

15. Providências a serem Adotadas

14.1 O Campus Cacoal e os demais Campus participantes deverão adotar as seguintes providências:

- 1. adequação do ambiente e da infraestrutura elétrica previamente à instalação;
- 2. capacitação dos servidores quanto ao uso racional e à conservação dos equipamentos;
- 3. designação formal da equipe de fiscalização do contrato/ata;
- 4. definição de cronograma de entrega e instalação, articulado entre as unidades participantes;
- 5. desfazimento e destinação ambientalmente adequada dos equipamentos substituídos.

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1 A utilização de Aparelhos de Ar Condicionado, Frigobares e Cortinas de Ar tem baixo potencial para fonte de poluição e/ou danos ao meio ambiente, em razão de sua estimada longevidade e utilização normalizada no Brasil, cabendo, como preocupação principal, a adequada utilização dos equipamentos visando reduzir consumo de energia elétrica, o que os processos de trabalho dos Campi do IFRO já contemplam em suas ações informativas, que visam reduzir a ocorrência de eventos danosos ao meio ambiente e incentivar o consumo de recursos naturais de modo compatível com a capacidade da natureza recompor-se de forma sustentável.

16.2 Quantos à mitigação dos impactos indiretos, ligados à atividade produtiva ou comercial, é recomendando que os fornecedores contratados cumpram a legislação e normas de sustentabilidade, a que estejam submetidos.

16.3 O impacto ambiental será positivo, visto que os aparelhos de ar condicionado com tecnologia inverter são mais econômicos, eficientes e utilizam gás ecológico, em oposição aos aparelhos antigos, que ainda utilizam gás poluente e prejudicial à camada de ozônio e à saúde.

a) **Eficiência Energética:** Os sistemas split system inverter são conhecidos por sua eficiência energética, pois ajustam continuamente a velocidade do compressor para atender à demanda de refrigeração. Isso pode resultar em menor consumo de energia em comparação com sistemas tradicionais, o que reduz as emissões de gases de efeito estufa provenientes da geração de eletricidade.

b) **Uso de Refrigerantes:** Os sistemas de ar condicionado utilizam refrigerantes para transferir calor do ambiente interno para o externo. Alguns refrigerantes mais antigos, como os do tipo R-22, têm um potencial de depleção da camada de ozônio (ODP) e um potencial de aquecimento global (GWP) mais elevados. Os sistemas split system inverter costumam utilizar refrigerantes mais modernos e menos nocivos ao meio ambiente, como os da classe R-410A ou R-32, que têm um impacto ambiental menor.

c) **Manutenção e Descarte:** A manutenção adequada dos sistemas de ar condicionado é essencial para garantir sua eficiência energética e prolongar sua vida útil. O descarte inadequado de equipamentos de ar condicionado pode resultar na liberação de substâncias prejudiciais ao meio ambiente, como refrigerantes e materiais plásticos. Portanto, é importante garantir que os equipamentos sejam descartados de maneira responsável e que os refrigerantes sejam recuperados e reciclados adequadamente.

d) **Uso de Recursos Naturais:** Durante a fabricação e operação dos sistemas de ar condicionado, são utilizados recursos naturais, como energia elétrica, água e materiais para construção. Minimizar o consumo desses recursos, seja por meio de projetos de eficiência energética, tecnologias mais sustentáveis ou práticas de conservação, pode ajudar a reduzir o impacto ambiental desses sistemas.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

17.1 Com fundamento nos elementos coligidos, a equipe de planejamento declara a contratação:

- **Tecnicamente viável** — soluções disponíveis e maduras no mercado nacional, com requisitos objetivamente verificáveis;
- **Economicamente razoável** — menor custo de ciclo de vida e ganho de eficiência energética;
- **Estrategicamente adequada** — aderente ao PDI 2024–2027 e ao interesse público primário;
- **Sustentável** — observância de critérios energéticos, de fluidos de baixo impacto e de logística reversa.

Conclusão: esta equipe declara a **VIABILIDADE** da contratação, recomendando o prosseguimento mediante Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GEAN BATISTA DE LIMA

DPLAD



Assinou eletronicamente em 04/08/2026 às 15:08:28.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da licitante)

Processo Administrativo: 23243.007617/2026-46

Pregão Eletrônico SRP 177/2026

Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) - *Campus Cacoal*

A empresa **[Razão Social da Licitante]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ da Licitante]**, por meio de seu representante legal, tendo examinado minuciosamente o Edital e seus Anexos referentes à licitação em epígrafe, propõe fornecer o objeto licitado em **perfeita conformidade** com todas as exigências, especificações e condições estabelecidas no ato convocatório, cujos termos **aceita e se submete integralmente**, mediante as seguintes condições:

Abaixo os dados para emissão da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato:

LICITANTE:		
CNPJ:		Tel./Fax:
Endereço:		Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
Contato:		E-mail:
Responsável pela assinatura Ata de Registro de Preços e/ou Contrato:		
Nome:		
Cargo/Função na empresa:		
Responsável pelo recebimento dos empenhos		
Contato:		E-mail:
Dados para Pagamento:		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Os preços ofertados são os relacionados abaixo:

Item	Descrição	Marca	Modelo	Und.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01							
02							
03							
...							
TOTAL DA PROPOSTA							
VALOR GLOBAL POR EXTENSO: [Escrever o valor total por extenso].							

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (noventa) dias.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Composição do Preço: Declara que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos, taxas, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que incidam sobre o objeto, não havendo quaisquer outros custos a serem reivindicados.

Validade da Proposta: A presente proposta é válida e irretratável pelo prazo de **60 dias**, a contar da data de sua apresentação.

Regime Legal: A futura contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, suas alterações, e demais normas aplicáveis, bem como pelas cláusulas do Edital e do respectivo Contrato ou Ata de Registro de Preços.

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Para todos os fins de direito, a proponente **DECLARA**, sob as penas da lei:

Trabalho de Menores: Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Fatos Impeditivos: Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Sustentabilidade: Que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho e atende aos critérios de sustentabilidade socioambiental aplicáveis ao objeto.

Comunicações Eletrônicas: Que os endereços de e-mail informados neste documento e os cadastrados nos sistemas oficiais (ex: Compras.gov.br, SICAF) são canais válidos para comunicações formais, não cabendo alegação de desconhecimento.

Assinatura do responsável Legal

Observações:

- 1) Emitir preferencialmente em papel que identifique a licitante;
- 2) As licitantes vencedoras do certame optantes pelo Simples nacional terão que apresentar a declaração de opção, nos termos da IN/SRF/STN 1.234/2012 e seus anexos;
- 3) A conta bancária indicada deverá estar em nome da licitante;

CABEÇALHO DA EMPRESA

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, *(identificação do Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital de Licitação, no Termo de Referência e demais anexos, em especial o **Instrumento Substitutivo ao Contrato**, a que se refere o Pregão Eletrônico SRP nº 177/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, data da assinatura.

Assinatura Representante Legal

Nome:

Cargo:

Obs.: assinar com certificado digital ou pelo [Portal de Assinatura GOV](#). Enviar junto com a proposta comercial ou documentação de habilitação

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO - ISC

PROCESSO SEI Nº 23243.007617/2026-46

DOCUMENTO SEI Nº 3102036

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

OU

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, constante deste Anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.1.1. Por convocação entenda-se o recebimento do e-mail com a nota de empenho, do instrumento equivalente ao contrato e da ordem de serviço, se aplicada à contratação.

1.1.2. O aceite deste instrumento substitutivo ao contrato, dar-se-á, exclusivamente, por correio eletrônico; reputa-se como entregue, e-mail que não retornar com mensagem de erro.

1.1.2.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial bem como os cadastrados no SICAF, se diferentes, serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações encaminhadas a eles.

1.1.2.2. A empresa deverá incluir o domínio **@ifro.edu.br** na sua lista de e-mail confiáveis como forma de evitar que as comunicações sejam consideradas SPAM ou Lixo Eletrônico.

1.1.2.3. Findo o prazo informado no item **[1.1]**, considera-se aceitação tácita, ainda que a contratada não responde formalmente ao e-mail recebido.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento substitutivo ao contrato pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na Autorização de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

OU

~~2.3. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).~~

~~2.5. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.~~

~~2.6. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.~~

~~2.7. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.~~

OU

2.8. O prazo de vigência da contratação é de (máximo de um ano) contados do(a) (data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do protocolo do pedido, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
- 4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

~~OU~~

~~5.4. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~

~~5.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.~~

~~5.5.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.~~

~~5.6. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~OU~~

~~5.7. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~

~~5.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.~~

~~5.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.~~

~~5.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.~~

~~5.8.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.~~

~~5.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:~~

~~5.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;~~

~~5.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;~~

~~5.9.3. Indenizações e multas.~~

~~5.9.4. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.~~

~~5.9.5. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.~~

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Rondônia, Seção Judiciária de Ji-Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[assinado eletronicamente]
NOME DO RESPONSÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Gean Batista de Lima, Diretor(a) de Planejamento e Administração**, em 04/08/2026, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3102036** e o código CRC **12F24842**.

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO SEI Nº 23243.007617/2026-46

DOCUMENTO SEI Nº 3099105

* MINUTA DE DOCUMENTO



IFRO CAMPUS CACOAL

Processo Administrativo nº 23243.007617/2026-46

Justificativa: Número do processo consta por padrão no início do documento.

Ata de Registro de Preços nº XX/2026

Justificativa: Tipo do documento consta por padrão no início do documento.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) - *Campus Cacoal*, com sede na Rod. BR-364, KM-228, Lote-2A, Zona Rural, na cidade de Cacoal/RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.817.343/0008-73, neste ato representado pelo Diretor-Geral **Adilson Miranda de Almeida**, nomeado pela Portaria. nº 1137/REIT - CGAB/IFRO, de 15 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 19 de junho de 2023, portador da matrícula funcional nº 1906983, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 177/2026, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 23243.007617/2026-46, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação** ou **Aviso de Contratação Direta**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir^[1]:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **aquisição de aparelhos de ar condicionado e equipamentos de refrigeração**, especificado(s) nos **itens 1 a 24** do Termo de Referência, anexo **I** do Edital de licitação n.º 177/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) **IFRO Campus Cacoal**.

3.2. ~~Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.~~

OU

3.3. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **A Reitoria, os Campi Guajará-Mirim, Porto Velho Calama, Porto Velho Zona Norte, Ariquemes, Jaru, Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé e Colorado do Oeste.**

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ITEM OBRIGATÓRIO)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

4.2. ~~Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:~~

4.2.1. ~~apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;~~

4.2.2. ~~demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e~~

4.2.3. ~~consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.~~

4.3. ~~A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.~~

4.3.1. ~~O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.~~

4.4. ~~Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.~~

4.5. ~~O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.~~

4.6. ~~O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.~~

Dos limites para as adesões

4.7. ~~As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.~~

4.8. ~~O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.~~

4.9. ~~Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.~~

4.10. ~~A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no **edital** e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **edital**; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **edital**, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023 .

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **edital**.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao **edital**.

11.2. ~~No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.~~

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma) via** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

[1] Página 1 | 9 Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: NOV/2025



Documento assinado eletronicamente por **Gean Batista de Lima, Diretor(a) de Planejamento e Administração**, em 04/08/2026, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3099105** e o código CRC **668D4C20**.

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 23243.007617/2026-46

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

TERMO DE CONTRATO^[1]
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA



IFRO CAMPUS CACOAL
Unidade Gestora: 158533

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI A INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA E A [DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA].

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO) - Campus Cacoal**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, criado pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, com sede a Rod. BR-364, KM-228, Lote-2A, Zona Rural, na cidade de Cacoal/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 10.817.343/0008-73, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **SR. ADILSON MIRANDA DE ALMEIDA**, brasileiro, nomeado pela Portaria nº 1137/Reit-CGAB/IFRO, publicada no DOU de 19 de junho de 2023, portador da Matrícula Funcional SIAPE nº 1906983, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **CONTRATADO**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] **OU** [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) [Pregão Eletrônico] **OU** [Concorrência] **OU** [Dispensa de Licitação] **OU** [Inexigibilidade de Licitação] nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de aquisição de aparelhos de ar condicionado e equipamentos de refrigeração, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ^[A1]
1						
2						
3						
...						

^[A1]Nota explicativa: Esta tabela é meramente ilustrativa, devendo ser ajustada conforme o caso concreto.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação **OU** [A Autorização de Contratação Direta] **OU** [O Aviso de Dispensa Eletrônica];

- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

~~2.2. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável para até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)[A2]~~

~~2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).~~

~~2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.~~

~~2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.~~

~~2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.~~

OU

~~2.6. O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo – máximo de um ano]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.~~

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([ART. 92, IV, VII E XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

~~5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).~~

OU

5.2. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([ART. 92, V E VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([ART. 92, V](#))

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([ART. 92, X, XI E XIV](#))

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10. CLÁUSULA DÉCIMA

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

~~11.2. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.~~

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

13.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.4.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

13.5. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

OU

13.6. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes [A4] contraentes.

13.7. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.8. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.10. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

- 13.11. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.11.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.11.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.11.3. Das indenizações e multas.
- 13.12. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 13.13. O CONTRATANTE poderá ainda:
- 13.13.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 13.13.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
- 13.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([ART. 92, VIII](#))

- 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 26421/158533
- II - Fonte de Recursos: 100000000
- III - Programa de Trabalho: 231731
- IV - Elemento de Despesa: 449000
- V - Plano Interno: V20RLN00CAN
- VI - Nota de Empenho:

- 15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS ([ART. 92, III](#))

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([ART. 92, §1º](#))

- 18.1. Fica eleito o Foro da [Subseção Judiciária de Ji-Paraná \(Justiça Federal\)](#), [Seção Judiciária do Estado de Rondônia](#) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

[1] Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025



Documento assinado eletronicamente por **Gean Batista de Lima, Diretor(a) de Planejamento e Administração**, em 04/08/2026, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3074449** e o código CRC **192B38F1**.

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO DO SEI NO IFRO

Pelo presente termo, eu, (**nome da pessoa**), identifico-me junto ao IFRO, para utilização do código de acesso (LOGIN) e senha para inserção de dados dos processos controlados e disponibilizados no endereço eletrônico do Sistema Eletrônico de Informação (SEI-IFRO) <https://sei.ifro.edu.br>.

Declaro ter conhecimento das responsabilidades advindas do recebimento do LOGIN de acesso ao SEI-IFRO e senha, para o exercício de minha função, a saber:

a) O SEI-IFRO é monitorado por meio de LOGIN que permitem identificar e rastrear o uso e o mau uso dos mesmos, em caráter de segurança e sigilo do Sistema.

b) A senha é personalíssima e intransferível, o que acarreta minha responsabilidade pessoal por todo e qualquer prejuízo decorrente de sua cessão proposita a terceiros ainda que em caráter emergencial ou por necessidade de serviço. Inclui no conceito de terceiros: outros servidores, superiores hierárquicos ou subordinados.

c) Constitui mau uso da referida senha sua utilização para fins estranhos à minha competência funcional ou para fins de acesso à dados e informações estranhas à finalidade pública da referida ferramenta; a utilização, pelo mesmo modo, da senha designada para outrem, ainda que de boa fé e para fins lícitos; a utilização da senha de outrem com a finalidade de interferir na gestão do Sistema auferindo ou produzindo vantagens pessoais, causando ou imputando prejuízo a outrem de qualquer espécie.

d) Poderei responder civil, criminal e administrativamente pelo empréstimo e uso indevido da senha, conforme previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro

Pessoa responsável pela senha: xxxxxx	
E-Mail (login da senha): xxxx@xxxxxx	
Local: xxxxxx - UF	Data: XX / XX / 2026
_____ Assinatura	

Obs.: assinar com certificado digital ou pelo [Portal de Assinatura GOV](#). Enviar junto com a proposta comercial ou documentação de habilitação